



## Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00024 Pregão Presencial Nº: 000007

A presente licitação objetiva o Registro de Preços para a **Aquisição de Medicamentos para Farmácia de Minas, e Medicamentos de Urgência e Emergência.**

### RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_,

Telefone: \_\_\_\_\_, retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada

de qualquer alteração pelo e-mail: \_\_\_\_\_

ou pelo fax: \_\_\_\_\_

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS/MG não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



**Prefeitura Municipal de Biquinhas**  
**Estado de Minas Gerais**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 015/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00024 Pregão Presencial Nº: 000007**

---

---

**PREÂMBULO**

---

---

**Município de Biquinhas, Estado de Minas Gerais**, com sede administrativa na Rua Goiás, nº. 986, Centro, CEP 35621-000, CNPJ nº. 18.296.640/0001-56, isento de inscrição estadual, toma pública a abertura do **Processo Licitatório nº 00024**, na modalidade **Pregão Presencial nº 000007** do tipo **Menor Preço - Por Item**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/6/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06 e demais condições fixadas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor da Prefeitura Municipal de Biquinhas, Adilson Xavier da Silva, designado Pregoeiro, pela Portaria 005/2018 de 02/01/2018 e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Arnon Francisco de Araújo, Adalgiza Mota Vieira de Araújo, Bethânia Bernardes de Oliveira Araújo, Leonardo Francisco de Sousa e Valquíria de Oliveira e Silva, designados pelo Decreto 001/2018, publicada em 02/01/2018 e alterada pelo Decreto 006/2018 cuja alteração exonera o funcionário Leonardo Francisco de Araújo e nomeia os membros Geane Antônia Ribeiro, Telismar Ribeiro da Costa e Sebastião Ferreira de Mesquita.

---

---

**I - OBJETO**

---

---

1 - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para **Aquisição de Medicamentos para Farmácia de Minas, e Medicamentos de Urgência e Emergência.**, de forma parcelada, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

---

---

**II - ÁREA SOLICITANTE**

---

---

Secretaria de Saúde

---

---

**III - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS**

---

---

1 - Cópia deste Edital permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Goiás, 986, Centro, Biquinhas/MG, podendo ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra, no horário de 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas.

1.1 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo na Imprensa Oficial "Minas Gerais" e na Imprensa Oficial do Município "Quadro de Publicações" e no site: [www.biquinhas.mg.gov.br](http://www.biquinhas.mg.gov.br), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.



## Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

---

---

### IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

---

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que cumpram plenamente os requisitos de habilitação constantes neste Edital.

1.1 - Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2 - Poderão participar do certame as empresas que remeterem os envelopes "Proposta e Documentos de Habilitação", e documentos de credenciamento por via postal, desde que recebidos até o dia e horários estabelecidos no item 1, do Título IX deste Edital.

3 - Não poderão participar da presente licitação empresas:

3.2 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

3.3 - consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

3.4 - empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.5 - empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

---

---

### V – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

---

1 - A documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00024 Pregão Presencial Nº: 000007**

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

**PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00024 Pregão Presencial Nº: 000007**

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

---

### VI – PROPOSTA COMERCIAL

---

---

1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do Anexo IX ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado.



## **Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais**

1.1 - Descrição dos produtos, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência:

1.1.1 - Marca do Produto Ofertado;

1.1.2 - Preços unitário e total de cada item;

1.1.3 - Preço global, correspondendo ao somatório dos preços totais de todos os itens;

1.2 - Além da planilha contendo os itens a serem licitados deverá ser apresentada em CD ou mídia equivalente onde poderão ser conferidos através do sistema, sob pena de não apreciação da proposta;

2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

3 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação, quando tais erros se referirem exclusivamente a questões formais;

4 - Prazo de validade dos produtos deverá ser, de no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de seu tempo de vida útil.

5 - Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem, etc, garantindo-se este durante toda a vigência do contrato.

6 - Os preços ofertados devem ser expressos em numeral, com até 4 casas decimais.

7 - A entrega do objeto licitado deverá ser feita em local determinado pelo Setor de Compras, quando a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, ocorrendo na Unidade de Pronto Atendimento José Araújo de Oliveira, situada Rua Gustavo Capanema, nº 424, na Unidade Básica de Saúde Conceição Rosa de Jesus, situada à Rua Minas Gerais, nº. 28 e na Farmácia de Minas Érika Lucas de Oliveira, situada à Rua Santa Catarina, nº. 712, Centro, Biquinhas-MG.

8 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

9 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

10 - O licitante será responsável por todas as transações que foram efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

---

---

### **VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

---

1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

1.1 - Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;



## Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF, devidamente atualizado;

c) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas - CNDT relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, devidamente atualizada;

d) Prova da quitação com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal do Brasil), abrangendo a certidão de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) dentro do prazo de validade;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

### 1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo a 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão pública.

### 1.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

a.1) O presente atestado não poderá ser emitido pela Prefeitura Municipal de Biquinhas;

b) Alvará da Vigilância Sanitária em vigor na data do certame;

c) Certificado de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia.

1.5 - Declaração expressa de que não emprega mão de obra de menor, assinada pelo representante legal do licitante (modelo Anexo V).

1.6 - Declaração de superveniência, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo VI.

2 - Quando já tiverem sido apresentados na fase de credenciamento neste Pregão, os documentos relacionados nos subitens 1.1, 1.5 e 1.6, supra, não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação".

3 - Sob pena de inabilitação todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e preferencialmente, com o endereço respectivo.

3.1 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou, se a licitante for a filial todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome do CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da



## Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

4 - Para fins de habilitação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão consulta junto aos sítios dos órgãos emissores dos documentos extraídos pela *Internet*, para confirmação da autenticidade dos documentos.

5 - A microempresa - ME e empresa de pequeno porte - EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

5.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, cujo termo inicial corresponderá ao mesmo em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

5.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

5.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.

6.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

7 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de discos magnéticos.

8 - A apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título, ou a ausência, salvo o disposto no item 4, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no item 12 do Título X.

---

---

### VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

---

---

1 - O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, ofertado para a execução do objeto, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

2 - Será desclassificada a proposta que:

2.1 - não se refira à integralidade do objeto;



## Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

2.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto do art. 44, no § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93;

2.3 - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligências;

2.4 - indicar especificação genérica ou não especificar detalhadamente o objeto ofertado;

2.5 - ofertar produto com especificações inferiores às exigidas ou incompatíveis com o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência deste edital;

3 - Para efeito de julgamento serão desconsiderados os preços a partir da quinta casa decimal, se apresentados.

4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

5 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetam o seu conteúdo.

---

---

### IX - CREDENCIAMENTO

---

---

1 - Horário de credenciamento: de 08h às 09h (Horário de Brasília) do dia [12/04/2018](#).

2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

2.1 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo III, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, juntamente com cópia ou original do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

3 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

4 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5 - Também consistem em documento para credenciamento e que deverá ser entregue separadamente ao Pregoeiro, a declaração conforme modelo referencial do Anexo IV deste edital, dando ciência de que as empresas cumprem plenamente os requisitos de habilitação (MODELO A), de acordo com o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, exceto quanto à regularidade fiscal, quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte (MODELO B).

6 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, também deverá ser entregue ao Pregoeiro, quando do credenciamento, a declaração de que se



## Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

encontra nas disposições contidas no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e de que não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses de exclusão desse regime diferenciado, arroladas no § 4º do mesmo artigo, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital.

7 - A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou por não se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

8 - As declarações constantes conforme modelo constantes no Anexo V (Declaração expressa de que não emprega mão de obra de menor) e no Anexo VI (Declaração de superveniência) deverão ser entregues no ato do Credenciamento ao Pregoeiro.

---

---

### X - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

---

---

1 - Após o encerramento do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes.

2 - Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial.

2.1 - Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes de Documentação e Proposta fora do prazo estabelecido.

3 - O Pregoeiro, após a abertura das Propostas Comerciais, procederá a verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

4 - O Pregoeiro classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

4.1 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

5 - Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em preços distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

5.1 - Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances;

5.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

5.3 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço.



## Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

5.4 - Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

6 - O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.1 - Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.

6.2 - EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela Licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro;

6.3 - Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados, no subitem 6.2 acima, a Licitante desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas no Título XV deste Edital.

7 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

8 - Ocorrendo o empate, e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 6 do Título IX, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e após solicitado pelo Pregoeiro, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

8.2 - Apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anterior, e atendido as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor;

8.3 - Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 7, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;

8.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance;

8.5 - Na hipótese de não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances;

8.6 - Será declarado vencedor do certame o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao



## **Prefeitura Municipal de Biquinhas** **Estado de Minas Gerais**

objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, principalmente comparando-a com os preços registrados na cotação de preços realizada.

10 - Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope "Documentação de Habilitação" do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

11 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

14 - A classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

15 - No caso de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro convocará as licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem outras, escoimadas das causas de sua desclassificação.

16 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17 - Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

18 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

19 - Caso seja solicitado pelo Pregoeiro, o licitante detentor do menor preço deverá encaminhar, no endereço citado às fls.1 deste edital, a Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão, sob pena de desclassificação.

19.1 - O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo Pregoeiro.

20 - A licitante vencedora deverá entregar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a Tabela de Preços e Acessórios fornecida pela montadora do respectivo lote, vigente na data de abertura das propostas, em formato digital.

21 - Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.



## Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

22 - Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento das propostas, que não venham causar prejuízo para a Prefeitura Municipal e nem ferir os direitos das demais licitantes.

---

---

### XI - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

---

---

1 - Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

1.2 - Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

1.3 - A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes quanto à intenção de recorrer, importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

1.4 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

1.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

1.6 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

1.7 - Os recursos deverão ser apresentados por escrito, dirigidos ao Pregoeiro, protocolizado o original na sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Goiás, nº 986, Centro, CEP 35621-000, Biquinhas, MG, no horário de 8h às 11h e 13h às 16h, em dias úteis.

1.8 - Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Goiás, nº 986, Centro, CEP 35621-000, Biquinhas, MG, em dias úteis, no horário de 8h às 11h e 13h às 16h.

1.9 - Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

2 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá Impugnar o ato convocatório deste Pregão.

2.1 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

2.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.3 - As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, dirigidas ao Pregoeiro, protocolizado o original no endereço e horários informados no subitem 1.7.



## Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

2.4 - As impugnações, além de manifestadas por escrito, também deverão ser disponibilizadas em meio magnético (disquete/CD), face à obrigatoriedade da publicação do pedido de impugnação juntamente com a decisão emitida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

2.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

2.6 - A decisão a cerca dos recursos, impugnações e esclarecimentos serão divulgados mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

2.7 - Não serão reconhecidos os recursos e impugnações enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

---

---

### **XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

---

1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, e caso persista o interesse do Município de Biquinhas, este poderá solicitar prorrogação da validade referida no item 7, do Título VI, por igual prazo, no máximo.

---

---

### **XIII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

---

1 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, a Prefeitura convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços - Anexo VIII, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

2 - O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pela Prefeitura.

3 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

4 - A Ata de Registro de Preços servirá para eventual e futura contratação pela Prefeitura, que poderá, também, realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.



## Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

4.1 - Terá preferência na contratação, o beneficiário cuja oferta esteja em igualdade de condições ou o seu valor for menor que o valor obtido em licitação específica.

5 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços caberá ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

---

---

### XIV - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

---

---

1 - Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I:

1.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos produtos objetos desta licitação;

1.2 - Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.3 - Promover o fornecimento dos produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

1.5 - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

1.6 - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

1.7 - Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.8 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

1.9 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista cível ou penal, relacionados ao fornecimento dos produtos, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

1.10 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;



## **Prefeitura Municipal de Biquinhas** **Estado de Minas Gerais**

- 1.11 - Receber as Ordens de Fornecimento via fax ou E-mail;
- 1.12 - Substituir os produtos dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caso detecte defeito ou irregularidade, sem prejuízo das sanções previstas.
- 2 - Caberá ao Município de Biquinhas, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I:
- 2.1 - Supervisionar o fornecimento do objeto, exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 2.2 - Permitir o acesso ao local de fornecimento dos produtos do pessoal da CONTRATADA, necessário à entrega do objeto;
- 2.3 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos produtos.

---

---

### **XV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

---

1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de dois anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

---

---

### **XVI - FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

---

---

- 1 - A entrega do objeto deverá ser integral e imediata, a partir da Ordem de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal, considerando-se imediata a entrega efetuada em até 05 (cinco) dias da data de referência.
- 2 - A Administração realizará inicialmente o recebimento provisório do objeto, nos termos do artigo 73, II, a, da lei 8666/93, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 3 - O recebimento dos produtos se dará em local determinado pelo Setor de Compras, quando a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, ocorrendo na Unidade de Pronto Atendimento José Araújo de Oliveira, situada Rua Gustavo Capanema, nº 424, na Unidade Básica de Saúde Conceição Rosa de Jesus, situada à Rua Minas Gerais, nº. 28 e na Farmácia de Minas Érika Lucas de Oliveira, situada à Rua Santa Catarina, nº. 712, Centro, Biquinhas-MG, das 8h às 16h horas, de segunda a sexta feira, não se responsabilizando a administração pelo recebimento em outro local, dias e horários.
- 4 - Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, contendo externamente a data, o nome do produto, quantidades e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir completa segurança durante o transporte e a identificar o seu conteúdo.



## Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

5 - O prazo de validade dos produtos fornecidos deverão ser de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da sua validade total.

6 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Saúde juntamente com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal, observados os artigos 67 e 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

7 - O Município de Biquinhas reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste instrumento convocatório e/ou que não estejam de acordo com o título XVI deste edital. Caberá à(s) empresa(s) adjudicatária(s), no caso de defeitos ou imperfeições, substituir de imediato o(s) produto(s), no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do contrato ou do termo equivalente e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no §2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

8 - O setor competente para autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Setor de Compras.

---

---

### **XVII - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

---

1 - O objeto do presente Edital será fornecido pelo menor preço ofertado, de conformidade com os lances registrados em ata, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observado o disposto na legislação em vigor.

2 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento dos produtos, tais como serviços de frete, impostos, taxas e transporte.

3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4 - O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo dos produtos, compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, mediante cheque nominal à contratada ou por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6 - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo servidor designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará o fornecimento dos materiais e liberará a referida Nota Fiscal Eletrônica/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

7 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras.



## Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a administração Municipal.

8 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a Prefeitura Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

9 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Descrição da Dotação Orçamentária</b>
02.03.02.10.303.0012.2032.33903000	Serviços de Urgência e Emergência - Bloco Méd. Complexidade Amb Hosp Material De Consumo
02.03.02.10.301.0012.2201.33903000	Atividades do NASF - Bloco de Atenção Básica Material De Consumo
02.03.02.10.302.0012.2029.33903000	Programa Estratégia Saúde da Família - Bloco de Atenção Básica Material De Consumo
02.03.02.10.301.0012.2028.33903000	Atividades Assistência Farmacêutica - Bloco Assistência Farmacêutica Material De Consumo
02.03.02.10.303.0012.2031.33903200	Doação de Medicamentos a Pessoas Carentes Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita

### XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 1 Anexo I - Termo de Referência;
- 2 Anexo II - Preço Médio;
- 3 Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- 4 Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- 5 Anexo V - Modelo de Declaração que não emprega mão de obra de menor;
- 6 Anexo VI - Modelo de Declaração de Superveniência;
- 7 Anexo VII - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;
- 8 Anexo VIII - Minuta Ata de Registro de Preços;
- 9 Anexo IX - Modelo de Proposta Comercial.

2 - Os Anexos III, IV, V, VI e VII compreendem a DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, e deverão ser entregues separados ao Pregoeiro para Credenciamento da licitante.

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



## Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes "Documentação de Habilitação" de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

9 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Quadro de Avisos da Prefeitura para conhecimento dos participantes da licitação.

10 - A participação do licitante neste Pregão implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

11 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização:

11.1 - poderá ser adiada a data da abertura desta licitação;

11.2 - poderão ser alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização;

11.3 - a sessão de apresentação de lances verbais poderá ser prorrogada para os dias subsequentes, nos dias e horários determinados pela administração conforme sua conveniência, caso o pregoeiro entenda necessário, ou pausada. No caso de realizar-se em mais de um dia, será lavrada uma ata para cada sessão realizada e convocados os licitantes para a próxima sessão.



## **Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais**

12 - As decisões do Prefeito Municipal de Biquinhas e do Pregoeiro, bem como o resultado do julgamento da licitação, serão afixadas no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13 - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93 e suas alterações, e demais condições fixadas neste Edital.

14 - Fica eleito o foro da Comarca de Morada Nova de Minas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Biquinhas - MG, 28 de março de 2018.

**ADILSON XAVIER DA SILVA**  
Pregoeiro



## Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00024 Pregão Presencial Nº: 000007

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para [Aquisição de Medicamentos para FARMÁCIA de Minas, e Medicamentos de Urgência e Emergência..](#)

**2. JUSTIFICATIVA:**

A referida aquisição se justifica pela necessidade de fornecimento de medicamentos, visando o adequado atendimento aos usuários integrados à rede municipal de saúde, conforme estabelecido pelo SUS.

**3. AVALIAÇÃO DE CUSTO**

Conforme exigência legal, o Valor global estimado da contratação é de **R\$ 7.055.265,12.**

**4. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

A entrega dos produtos deverá ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal. A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente produtos de primeira qualidade, sem recondicionamento ou pré-utilização e que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes, bem como, prazo de validade legível nas embalagens. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor de mercado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias. As empresas que ofertarem produtos importados deverão fornecer cópia da guia de importação e prospectos, catálogos ou folders em português dos produtos.

**5. DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

O prazo de validade dos produtos deverá ser de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de seu tempo de vida útil.

**6. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

O Setor de Compras é a responsável pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos produtos.

**7. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

Lote	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
	00003558	AAS 100mg	Unidade	500,0000
	00010023	ACET. DE FUCINOLONA+SULF DE POLIXIMIDA B+SULF DE NEOMICI+CLOR OFTÁL. FRASCO	Unidade	30,0000
	00010022	ACETILCISTEÍNA 600 MG SACHÊS	Unidade	1.000,0000
	00004664	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	Unidade	12.840,0000
	00007945	ALPRAZOLAM 2 MG	Unidade	3.840,0000
	00010301	ALPRAZOLAM 2 MG	Unidade	3.000,0000
	00010025	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENÇÃO ORAL 250 MG /5 ML	Frasco 250 Gramas	500,0000
	00010030	AMOXICILINA SÓDICA 1000MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 200MG PÓ INJETÁVEL	AMPOLAS	3.000,0000
	00008667	ARISTAB 15 MG C/30,ARIPRIPAZOL	Unidade	360,0000



## Prefeitura Municipal de Biquinhas

### Estado de Minas Gerais

00001527	Acebrofilina 25mg/ml 120 ml	Unidade	60,0000
00007310	Acetazolamida 250 mg CR, (Ético ou Similar)	Unidade	1.000,0000
00006312	Acetazolamida, 250mg cp. (DIAMOX)	Unidade	3.600,0000
00010297	Acido Folinico 15mg	Unidade	1.000,0000
00000694	Acido Valproico 250MG CPR	Unidade	30.000,0000
00010298	Acido Valproico 300mg	Unidade	900,0000
00000695	Acido Valproico 500MG CPR	Unidade	30.000,0000
00001537	Adenosina 3mg/ml	Unidade	50,0000
00001538	Adrenalina 1g/1000ml Ampola Com 1 ml	Unidade	600,0000
00009434	Albendazol 40 mg/ml	Unidade	100,0000
00005654	Alendronato De Sódio 70MG CPR, caixa c/04	Unidade	500,0000
00005957	Alenia, 12/400 MCG Refil com 60 CP	Unidade	50,0000
00000702	Alprazolam 0,25 MG CPR	Unidade	3.840,0000
00000703	Alprazolam 0,50 MG CPR	Unidade	7.320,0000
00003200	Alprazolam 1mg	Unidade	7.320,0000
00003545	Amicacina 500mg/2ml	Unidade	100,0000
00001564	Aminofilina Injetável 24mg/ml Ampola Com 10 ML	Unidade	460,0000
00003091	Amiodarona 50mg/ml	Unidade	300,0000
00000712	Amitriptilina 25 MG CCM	Unidade	14.600,0000
00008269	Aroxilina + Clavulanato Potassico 500 mg comprimido	Unidade	6.400,0000
00009336	Aroxilina + clavulanato de Potássio 500+125 mg, comprimidos revestidos	Unidade	4.000,0000
00009338	Aroxilina + clavulanato potassico 125 mg, frasco	Unidade	1.000,0000
00000716	Aroxilina 500MG CAPS	Unidade	1.050,0000
00006639	Aroxilina Tridratada + Clavulanato Potássico - 125 mg suspensão	Unidade	150,0000
00006640	Aroxilina Tridratada + Clovulanato Potássico 500 mg CPR	Unidade	500,0000
00001566	Ampicilina Injetável 1G Pó Para Solução Injetável	Unidade	500,0000
00000718	Anlodipino 5MG CPR	Unidade	1.000,0000
00000723	Atenolol 50MG	Unidade	500,0000
00003372	Atropina	Unidade	550,0000
00009477	Azilect 1 mg c/30	Unidade	900,0000
00000725	Azitromicina 500 MG CPR	Unidade	460,0000
00000726	Azitromicina 600 MG Suspensão	Unidade	60,0000
00008453	BISSULFITO DE CLOPIDROGRL 75MG	Caixa	1.500,0000
00010033	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO AQUOSA	FRASCO	50,0000
00010033	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO AQUOSA	Unidade	50,0000
00009535	BUDESONIDA 50 MCG AEROSSOL NASAL	FRASCO	50,0000
00009535	BUDESONIDA 50 MCG AEROSSOL NASAL	Unidade	50,0000
00005012	Bactrim (Sulfametazol+trimetoprima) 40+8 sus frasco 100MLx50ML	Unidade	50,0000
00006743	Benerva 300 mg	Unidade	1.940,0000
00001595	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI	Unidade	208,0000
00001596	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI	Unidade	128,0000
00009339	Betaistina 16 mg cpr	Unidade	3.600,0000
00009441	Betaistina 24 mg	Unidade	3.600,0000
00006326	Betametasona, 5+2mg, inj. ampola de 1ml (BETAPROSPAM)	Unidade	400,0000
00001599	Bicarbonato De Sódio 8,4% Sol. Injetável Ampola Com 10 ML	Unidade	100,0000
00000734	Biofructose 10ML INJ	Unidade	400,0000



## Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

00005083	Biperideno (lactado) 5mg/ml	Unidade	50,0000
00000736	Biperideno 2MG	Unidade	6.000,0000
00006324	Bromazepam + Sulpirida, 1+25mg (SULPAM)	Unidade	1.500,0000
00000738	Bromazepam 3MG CPR	Unidade	3.630,0000
00000739	Bromazepam 6MG CPR	Unidade	3.630,0000
00009340	Brometo de Ipatrópio 0,25 mg gotas (frasco)	Unidade	190,0000
00009341	Brometo de Ipatrópio 0,25 mg sol. inal. frasco 20 ml	Unidade	190,0000
00008271	Bromidrato de Fenoterol 5 Mg/ml	Unidade	130,0000
00000741	Bromoprida 10 MG CPR	Unidade	1.200,0000
00008474	Bromoprida Gotas	Unidade	6.000,0000
00000745	Bupropiona 150MG CPR	Unidade	12.120,0000
00003295	Buscopam Composto Gotas	Unidade	100,0000
00008472	Buscopam Simples Gotas	Unidade	123,0000
00001611	Butil Brometo De Escopolamina 20Mg/ML Ampola Com 1 ML	AMPOLAS	2.000,0000
00009342	Butil Brometo de Escopolamina+ Dipirona Sódica 4mg/ml + 500mg/ml amp. c/ 5	Unidade	2.400,0000
00007316	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona Sódica Solução Oral, 6,67 + 33,4MG/ML	FRASCO	300,0000
00006321	Butilbrometo de escopolamina, 10mg drg. (BUSCOFAM)	FRASCO	300,0000
00006321	Butilbrometo de escopolamina, 10mg drg. (BUSCOFAM)	Unidade	1.200,0000
00009542	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	Unidade	2.000,0000
00008252	CELECOXIBE 200 MG	Unidade	3.600,0000
00010299	CERAZZETE,CAIXA	Unidade	18,0000
00010561	CLINDAMICINA 300MG	Unidade	500,0000
00007234	CLONAZEPAN 2MG COMP.	Unidade	14.400,0000
00009229	CLOPIXOL DEPOT 200 MG/ML C/ 1, INJEÇÃO	Unidade	24,0000
00010043	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500 MG PÓ INJETÁVEL	AMPOLAS	300,0000
00010044	CLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG, COMPRIMIDOS	Unidade	1.000,0000
00010045	CLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG	Unidade	1.000,0000
00010046	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG	Unidade	300,0000
00010047	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5MG	Unidade	1.000,0000
00007100	CLORIDRATO DE IMPRAMINA 25MG	Unidade	36.060,0000
00010048	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	Unidade	3.000,0000
00010049	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	Unidade	1.200,0000
00010050	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 30 MG, LA	Unidade	720,0000
00010053	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	3.000,0000
00010052	CLORIDRATO DE PERIDOXINA 50 MG + DIMENIDRINATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	3.000,0000
00010054	CLORIDRATO DE SIBUIRAMINA 15 MG	Unidade	2.100,0000
00009748	COMPRESSA GAZE HIDROFILA 13 FIOS 7,5X7,5CM	Pacote	3.000,0000
00003559	Captopril 25mg	Unidade	810,0000
00000751	Carbamazepina 200MG CPR	Unidade	7.230,0000
00009814	Carberedux 0,5 mg comp.	Caixa	15,0000
00006633	Carvedilol 12,5 mg	Unidade	5.000,0000
00000754	Carvedilol 25MG CPR	Unidade	5.000,0000
00000755	Carvedilol 3,125 MG CPR	Unidade	5.000,0000
00000756	Carvedilol 6,25 MG CPR	Unidade	5.000,0000
00008473	Cefalotina Sódica 1 g ampola	Unidade	600,0000



## Prefeitura Municipal de Biquinhas

### Estado de Minas Gerais

00002795	Ceftriaxona 1g injetável	Unidade	600,0000
00007320	Cetoconazol + Dipropionato de Betametasona + Sulfato de Neomicina 20 + 0,5, + 2,5 mg - Pomada - Bismaga Dermatológica 30 g	Unidade	30,0000
00000765	Cetoconazol 200MG COMP	Unidade	1.080,0000
00009918	Cetoprofeno 50mg/ml solução injetável	AMPOLAS	3.000,0000
00006487	Cetoprofeno inj. 100mg, Pó	Unidade	2.000,0000
00006648	Cianocobalamina + piridoxina + tiamina 5000 mg - solução injetável, 3 amp x 1 ml (Citoneurim)	AMPOLAS	600,0000
00009343	Ciclobenzaprina 10 mg, comprimido	Unidade	3.720,0000
00009344	Ciclobenzaprina 5 mg, comprimido	Unidade	3.720,0000
00006224	Cilostazol, 50mg	Unidade	720,0000
00006644	Cinarizina 25 mg CPR	Unidade	300,0000
00000771	Cinarizina 75MG CPR	Unidade	1.380,0000
00002439	Ciprofibrato 100 mg, CPR	Unidade	3.720,0000
00000772	Ciprofloxacino 500MG CPR	Unidade	300,0000
00000773	Citalopram 20MG CPR	Unidade	10.860,0000
00005120	Citrato de fentanila 50 mcg/ml - Ampola 2 ml.	Unidade	120,0000
00001644	Clonazepam 2,5 MG/ML Frasco Com 20ML	Unidade	250,0000
00000780	Clopidogrel 75 MG CPR	Unidade	3.720,0000
00004996	Cloreto De Sódio 0,9% CX 100 BOS PLAS FLEX X 100ML	Bolsa	5.000,0000
00004997	Cloreto De Sódio 0,9% CX 24 BOS PLAS FLEX X 500ML	Bolsa	5.000,0000
00001649	Cloreto De Sódio 0,9% Frasco Com 100ML	Unidade	7.200,0000
00001650	Cloreto De Sódio 0,9% Frasco Com 250ML	Bolsa	5.000,0000
00001650	Cloreto De Sódio 0,9% Frasco Com 250ML	Unidade	4.880,0000
00001651	Cloreto De Sódio 0,9% Frasco Com 500 ML	Unidade	9.000,0000
00001652	Cloreto De Sódio 10%, Ampola Com 10ML	AMPOLAS	3.000,0000
00005160	Cloreto de Sódio 0,9% 250 ml, uso inalatório	Unidade	39,0000
00005121	Cloridrato de Ambroxol 6 mg/ml, xarope - Frasco 100 ml.	Unidade	144,0000
00005162	Cloridrato de Ambroxol, Solução Oral 7,5 mg/ml - Frasco 50 ml.	Unidade	130,0000
00009345	Cloridrato de Dobutamina ampola	Unidade	50,0000
00006744	Cloridrato de Metformina 850 mg	Unidade	300,0000
00008277	Cloridrato de Metoclopramida 10 mg/2 ml	Unidade	3.460,0000
00008277	Cloridrato de Metoclopramida 10 mg/2 ml, SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLAS	3.000,0000
00006756	Cloridrato de Naloxônia 0,4 mg/ml	Unidade	50,0000
00008278	Cloridrato de Nortriptilina 25 mg	Unidade	18.060,0000
00000787	Cloridrato de Paroxetina 20MG CPR	Unidade	12.030,0000
00006745	Cloridrato de Potássio 10% 10 ml	Unidade	600,0000
00006813	Cloridrato de Ranitidina 15 mg/ml	Unidade	1.900,0000
00008279	Cloridrato de Sertralina 50 mg	Unidade	24.060,0000
00000788	Cloridrato de Sotalol 160MG CPR	Unidade	900,0000
00008513	Cloridrato de Tioridazina 50 mg	Unidade	3.660,0000
00006814	Cloridrato de Tramadal 50 mg	Unidade	500,0000
00008280	Cloridrato de Venlafaxina 75 mg	Unidade	7.230,0000
00006645	Cloridrato de bupropiona 150 mg	Unidade	12.120,0000



## Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

00003940	Cloridrato de clomipramina	Unidade	36.060,0000
00009505	Cloridrato de dopamina solução injetável 5 mg/ml I.V c/10 ml	AMPOLAS	3.000,0000
00007356	Cloridrato de tansulosina + dutasterida 0,5 + 0,4 mg	Unidade	3.000,0000
00000789	Clorpromazina 100MG CPR	Unidade	12.000,0000
00002531	Clorpromazina 25mg/5ml, ampola	Unidade	200,0000
00000792	Cloxacolam 2MG CPR	Unidade	3.000,0000
00005085	Codex (paracetamol 500 mg/ fosf codeína 30 mg)	Unidade	500,0000
00001660	Codeína 30 Mg Qpm	Unidade	1.580,0000
00001662	Colagenase 0,6 u/g Pomada Tubo Com 30 G	Unidade	360,0000
00008281	Complexo B 2 ml	Unidade	700,0000
00006314	Cumarina + Troxerrutina, 15+90mg cp. (VENALOT)	Unidade	1.080,0000
00006262	Curativo Hidrogel, c/alginato/ácidos graxos essenciais dersani 85g	Unidade	720,0000
00010507	DAPAGLIFLOZINA + METIFORMINA XR (XIGDUO) 10/1000 MG	Caixa 30 Unidades	100,0000
00010212	DAPAGLIFLOZINA + METIFORMINA XR (XIGDUO) 5/1000 MG	Caixa 60 Unidades	100,0000
00007934	DEPAKOTE ER 500MG	Unidade	3.000,0000
00007337	DEPAKOTE ER 500MG C/30	Unidade	4.200,0000
00010059	DESOGESTREL 75 MCG	Unidade	378,0000
00010089	DEXCLOFENIRAMINA MALEATO 2MG/5ML	FRASCO	500,0000
00004528	DIAZEPAM 10MG	Unidade	3.900,0000
00010061	DIPROPIONATO DE BETAMETAZONA 5MG + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETAZONA 2 MG/, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	300,0000
00010060	DIPROPIONATO DE BECLOMETAZONA 250 MCG	FRASCO	240,0000
00010303	DNAREM 150 MG	Unidade	900,0000
00007236	DRAMIN INJ. 1ML	Unidade	200,0000
00004285	Dalmadom, 30 MG	Unidade	3.000,0000
00006317	Deflazacorte, 7,5mg cp. (DELFALMIN)	Unidade	1.080,0000
00008552	Deltametrina shampoo	Unidade	30,0000
00003296	Deslanosídeo 0,2mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	2.000,0000
00005686	Dexametasona, 4mg/ml	Unidade	1.200,0000
00008601	Dexpanthenol 50mg/g, pomada dermatológica	Unidade	300,0000
00000815	Diamox 250MG CPR	Unidade	1.000,0000
00005086	Diazepam 5 mg	Unidade	300,0000
00008488	Diazepam 5mg/ml	Unidade	300,0000
00001679	Diclofenaco De Sódio Injetável 75mg/3ml Ampola Com 3 ml	Unidade	3.400,0000
00000819	Diclofenaco Sódico 50MG CPR	Unidade	3.600,0000
00000818	Diclofenaco de Potássio 50MG CPR	Unidade	3.600,0000
00006325	Dicloridrato de flunarizina, 10mg (VERTIGIUM)	Unidade	1.140,0000
00005087	Dimeticona 75 mg gotas	Unidade	320,0000
00006650	Diosmina + hesperidina 1000 mg (Daflon)	Unidade	1.080,0000
00006649	Diosmina + hesperidina 500 mg (Daflon)	Unidade	1.080,0000
00006651	Dipirona Sódica 500 mg CPR	Unidade	9.100,0000
00008283	Dipirona Sódica 500 mg/ml ampola com 2 ml	Unidade	4.600,0000
00001688	Dipirona Sódica 500Mg/ml Frasco Com 10ML	Unidade	144,0000



## Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

00001688	Dipirona Sódica 500Mg/ML Frasco Com 10ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO	500,0000
00009436	Dipropionato de beta + gentamicina creme, POMADA 1 MG	Unidade	30,0000
00006653	Damperidona 1 mg/ml suspensão oral	Unidade	36,0000
00005089	Dramin B6 inj - Ampola 10 ml	Unidade	400,0000
00006654	Duloxetina 30 mg (Velija)	Unidade	1.470,0000
00008284	Duloxetina 60 mg	Unidade	1.470,0000
00008456	ENOXAPARINA SODICA (CLEXANE) 40MG/0,4ML C/10	AMPOLAS	3.000,0000
00008246	ESCITALOPRAM 20 MG	Unidade	10.800,0000
00010559	ESPIRAMICINA 500 MG	Unidade	500,0000
00000842	Enalapril 20MG CPR	Unidade	500,0000
00001693	Enoxaparina Sodica 20Mg/0,2ML Seringa Com 0,2 ML	AMPOLAS	3.000,0000
00001694	Enoxaparina Sodica 60Mg/0,6ML Seringa Com 0,6 ML	AMPOLAS	3.000,0000
00001695	Epinefrina, Cloridrato 1 Mg/ML Ampola Com 1 ML	Unidade	300,0000
00005008	Ergometrin (MALEATO DE METILERGOMETRINA) 0,2 MG/ML SOL INJ CX50AMP X 1ML	Unidade	200,0000
00006080	Escitalopram, 10MG	Unidade	10.800,0000
00000848	Espironolactona 25MG CPR	Unidade	10.900,0000
00001719	Espironolactona 50Mg Cpm	Unidade	7.300,0000
00001958	Etilefrina 10mg/ml Ampola Com 1ml	Unidade	30,0000
00001720	Etomidato 2Mg/ML Ampola Com 10ML	Unidade	30,0000
00010076	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	1.000,0000
00010073	FOSFATO DE CODEÍNA 50MG + DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMPRIMIDOS	Unidade	600,0000
00010078	FUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG	Unidade	1.080,0000
00010079	FUROATO DE FLUTICASONA/ TRIFENATADO DE VILANTEROL 100/40 MCG	FRASCO	15,0000
00005090	Fenitoína 100 mg CPR	Unidade	7.300,0000
00002039	Fenitoína 50mg/ml Ampola Com 5 ml	Unidade	100,0000
00000853	Fenobarbital 100MG CPR	Unidade	10.810,0000
00006480	Fenobarbital 200Mg/ML, Ampola 2 ml	Unidade	100,0000
00006655	Fenobarbital 40 mg solução oral	Unidade	120,0000
00006255	Fenofibrato, 200mg capsula	Unidade	1.110,0000
00006815	Ferro (Noripurum) 100 mg/5ml - Ampola	Unidade	50,0000
00000857	Finasterida 5MG CPR	Unidade	3.630,0000
00005122	Fitomenadiona 10 mg/ml (vitamina K)	Unidade	100,0000
00005694	Floratil Env., 200 Mg	Unidade	680,0000
00000861	Fluconazol 150 MG CAP	Unidade	10.000,0000
00006313	Flunitrazepam, 1mg cp. (ROHYPNOL)	Unidade	360,0000
00006757	Formol Tamponado, 10%	Litro	12,0000
00008285	Fosfato de Prednisolona 3 mg, solução oral frasco 100 ml	Unidade	15,0000
00008603	Fosfato de clindamicina 150mg inj	AMPOLAS	1.000,0000
00006763	Fumarato de Fomoterol 12 MCG Pó Inal., (Cápsula sem inal)	FRASCO	24,0000
00006764	Fumarato de Quetiapina 25 mg	Unidade	1.080,0000
00004324	Furosemida 20mg sol inj amp de 2ml	Unidade	2.350,0000
00000865	Furosemida 40MG CPR	Unidade	500,0000
00001755	Furosemida Injetável 10mg/ml Ampola Com 2 ML	Unidade	1.200,0000
00009568	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	Unidade	500,0000
00000866	Garasone Colirio	Unidade	30,0000
00003874	Gentamicina injetável 20mg/ml	Unidade	500,0000



## Prefeitura Municipal de Biquinhas

### Estado de Minas Gerais

00008510	Gentamicina injetável 80mg/2ml	Unidade	300,0000
00006765	Ginko Biloba 80 mg	Unidade	3.600,0000
00006959	Gliconato de Cálcio 10% c/200,10 MG	AMPOLAS	1.000,0000
00001767	Glicose 25% Ampola Com 20 ml	Unidade	2.000,0000
00001768	Glicose 50% Ampola Com 20 ml	Unidade	2.000,0000
00003534	Glicose 50% Ampola de 10ml	Unidade	2.000,0000
00001769	Glicose à 5% 250 ml	Unidade	1.680,0000
00001770	Glicose à 5% 500 ml	Unidade	1.680,0000
00010080	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG COMPRIMIDOS	Unidade	500,0000
00010097	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG	Unidade	500,0000
00010082	HIDROXCOBALAMINA 5MG+DIP.SÓDICA 500MG +FOSF. DISSÓDICO DE DEXAMETAZONA 1,5	AMPOLAS	300,0000
00000878	Haloperidol 2MG / ML GTS	Unidade	500,0000
00000879	Haloperidol 5MG CPR	Unidade	14.700,0000
00001771	Haloperidol 5Mg/ML Ampola Com 1 ML	Unidade	300,0000
00000880	Haloperidol Decanoato 50MG/ML	Unidade	780,0000
00008553	Haloperidol Decanoato 70,52 MG/ ML	Unidade	400,0000
00001772	Heparina 5000UI/0,25ml	Unidade	250,0000
00000883	Hidroclorotiazida 25MG CPR	Unidade	200,0000
00001777	Hidrocolóide Placa 10X10 cm	Unidade	600,0000
00001778	Hidrocortisona De 100mg/ Injetável Pó Liofilizado	Unidade	900,0000
00001779	Hidrocortisona De 500 Mg/ Injetável Pó Liofilizado	Unidade	1.500,0000
00001780	Hidrogel Com Alginato De Cálcio Tubo 85g	FRASCO	3.000,0000
00001780	Hidrogel Com Alginato De Cálcio Tubo 85g	Unidade	600,0000
00002061	Hidrogel Sem Alginato 85gr	FRASCO	3.000,0000
00001781	Hidrogel Tubo 85 g	Unidade	600,0000
00001782	Hidróxido De Alumínio Suspensão	FRASCO	100,0000
00001783	Hipoclorito De Sódio 1%	Unidade	240,0000
00010083	IMPENÉN 50 MG+CILASTATINA SÓDICA 500 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	500,0000
00006748	Ibuprofeno 600 mg	Unidade	5.000,0000
00002476	Ibuprofeno Gotas 100 mg/ml	FRASCO	100,0000
00000892	Imipramina 10MG CPR	Unidade	3.000,0000
00000893	Imipramina 25MG CPR	Unidade	3.000,0000
00001786	Iodopolvidona 10Mg/ML Sol. Degemante	Litro	40,0000
00004993	Isordil (DINITRATO ISOSSORBIDA) 5MG CX30 COMP SUBLING	Unidade	1.210,0000
00006769	Itraconazol 100 mg	Unidade	120,0000
00000897	Itraconazol 100MG CPR	Unidade	120,0000
00005115	Kollagenase (cloranfenicol+colagenase) 10 mg + 0,6 UI/G - Bisnaga 30 g.	Unidade	200,0000
00010086	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50 MG	Unidade	3.720,0000
00010084	LEVODOPA/BENSERAZIDA 100/25 MG COMPRIMIDOS	Unidade	1.920,0000
00010087	LEVODROPROPIZINA 6 MG/ML XAROPE	FRASCO	200,0000
00010088	LEVOFLOXACINO 750 MG COMPRIMIDOS	Unidade	500,0000
00004666	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG	Unidade	300,0000
00006818	Lamotrigina 100 mg	Unidade	3.660,0000
00006771	Lamotrigina 25 mg	Unidade	1.140,0000
00008515	Lamotrigina 50 mg	Unidade	1.800,0000
00006770	Lansoprazol 30 mg	Unidade	640,0000
00000914	Levofloxacino, 500MG CPR	Unidade	1.720,0000
00000915	Levotiroxina Sódica, 100MG CPR	Unidade	300,0000
00000916	Levotiroxina Sódica, 25MG COMP.	Unidade	300,0000



## Prefeitura Municipal de Biquinhas

### Estado de Minas Gerais

00000918	Levotiroxina Sódica, 75MG COMP.	Unidade	300,0000
00001801	Lidocaína Gel	Unidade	472,0000
00001802	Lidocaína Spray à 10% Frasco Com 50 ML	Unidade	6,0000
00006481	Lidocaína à 2% Com Vaso Constrictor, - ampola	Unidade	165,0000
00001800	Lidocaína à 2% Sem Vaso Constrictor	Unidade	165,0000
00006749	Loratadina 1 mg/ml	Unidade	100,0000
00008493	Loratadina 10 mg cpr	Unidade	1.440,0000
00001804	Losartana 50Mg	Unidade	500,0000
00010118	MALEATO DE FLUOXAMINA 100MG (LUVOX)	Unidade	24,0000
00010091	MONOCLORIDRATO DE FURAZEPAM 30 MG COMPRIMIDOS	Unidade	3.000,0000
00010092	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDOS	Unidade	500,0000
00006773	Maleato de Dexclorfeniramina + Betametasona 0,25 + 2 + 5 + 5 mg/ml - Xarope	Unidade	40,0000
00006821	Maleato de Fluoxamina 50 mg	Unidade	3.600,0000
00009089	Maleato de metilergometrina 0,2 mg/ml solução injetável cx c/ 50 ampolas	AMPOLAS	500,0000
00000938	Meloxicam, 15MG CPR	Unidade	3.700,0000
00006774	Mesilato de Doxazosina 2 mg	Unidade	7.300,0000
00006775	Mesilato de Doxazosina 4 mg	Unidade	7.300,0000
00006482	Metil Ergometrina 0,2 mg/ml, Ampola 1 ml	Unidade	100,0000
00003560	Metildopa 250mg	Unidade	18.000,0000
00001819	Metoclopramida 10mg/2ml Ampola Com 2 ml	Unidade	3.600,0000
00005786	Metoclopramida 10mg/2ml Ampola Com 2 ml, Cloridrato de	Unidade	3.600,0000
00000945	Metronidazol, 250MG	Unidade	500,0000
00002794	Midazolam 5mg/ml	Unidade	300,0000
00003310	Mirtazapina 30mg	Unidade	3.800,0000
00009818	Monocordil 20 mg comp	Caixa	50,0000
00003446	Morfina 10mg/2ml	Unidade	600,0000
00001825	Morfina, Cloridrato 1mg/ml Sol. Injetável Ampola Com 2ml	Unidade	600,0000
00001827	Morfina, Cloridrato 30 mg Cpm	Unidade	1.380,0000
00010094	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	300,0000
00002043	Naloxona, Cloridrato 0,4 mg/ml Sol. Injetável Ampola Com 1 ml	Unidade	30,0000
00003756	Neutrofer, GOTAS	FRASCO	24,0000
00009377	Neutrofer 150 mg	Unidade	1.000,0000
00001829	Nifedipino 10 Mg Cpm	Unidade	120,0000
00001830	Nifedipino 20 Mg Cpm.	Unidade	30,0000
00001832	Nimesulida 100 Mg	Unidade	7.600,0000
00001833	Nistatina 100.000U/ml Suspensão Oral	FRASCO	200,0000
00001833	Nistatina 100.000U/ml Suspensão Oral	Unidade	17,0000
00007431	Nitrazepam 5 mg	Unidade	1.280,0000
00001834	Nitroglicerina 5mg/ml Sol. Injet.	AMPOLAS	300,0000
00001836	Norepinefrina 8mg/4ml Ampola Com 4 ml	Unidade	100,0000
00006474	Norfloxacino, 400MG Comp., Revestidos	Unidade	720,0000
00000961	Noripunum E.V 5ML	Unidade	100,0000
00010304	OTOSINALAR GTAS	Unidade	30,0000
00008511	Omeprazol Solução Injetável	Unidade	700,0000
00000973	Omeprazol, 20MG CAPS	Unidade	14.400,0000



## Prefeitura Municipal de Biquinhas

### Estado de Minas Gerais

00008422	Oscal - D 500 mg + 400 UI - comprimido	Unidade	1.080,0000
00008423	Osteonutri 600 mg + 400 UI - Comprimido	Unidade	1.800,0000
00008424	Oxacilina Sódica 500 mg - Ampola	Unidade	700,0000
00006822	Oxalato de Escitalopran 10 mg	Unidade	10.830,0000
00008516	Oxcarbamazepina 300 mg	Unidade	360,0000
00008425	Oxcarbamazepina 300 mg	Unidade	60,0000
00010095	PALMÍTICO DE PIPOTIAZINA 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	100,0000
00010305	PERCOF Xarope	Unidade	300,0000
00010117	PLACA DE CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10X10 CM	Unidade	500,0000
00010116	PLACA DE CURATIVO AQUACEL 10X10 CM	Unidade	500,0000
00006807	PREDINISONA, 20 MG COMPRIMIDOS	Unidade	3.000,0000
00008989	PREGABALINA 150 MG	Unidade	900,0000
00008856	PREGABALINA 150 MG C/30	Unidade	900,0000
00008468	PREGABALINA 75 MG	Unidade	7.200,0000
00000977	Pantoprazol, 40MG CPR	Unidade	1.080,0000
00002501	Paracetamol 200 mg/ml Gotas	FRASCO	300,0000
00001844	Paracetamol 500Mg Cpm	Unidade	13.200,0000
00008426	Paracetamol+Fósforo de Codeína 500 mg+30 mg	Unidade	4.600,0000
00001849	Petidina 50mg/ml Ampola Com 2 ml	Unidade	400,0000
00000986	Pirimetamina, 25MG	Unidade	500,0000
00010007	Placa de curativo Aquacel com prata 10x10	Unidade	500,0000
00010008	Placa de curativo Hidrocolóide regular 10x10	Unidade	500,0000
00002530	Plasil 4mg/ml Gotas	Unidade	812,0000
00006780	Profenid 50 mg	Unidade	288,0000
00008494	Profenid Ampola 100mg/ml Pó para Solução EV	Unidade	3.000,0000
00009816	Prolopa 100/25 mg comp	Unidade	1.920,0000
00000997	Prolopa 200/50MG	Unidade	3.720,0000
00001858	Prometazina 50mg/2ml Ampola Com 2 ml	Unidade	800,0000
00006782	Propionato de Clbetazol 0,05 % Pmada BG 30 g	Unidade	24,0000
00010306	REOVAR 100	Unidade	15,0000
00010307	RESIDRONATO 35MG	Unidade	1.000,0000
00010105	RISEDRONATO SÓDICO 35 MG COMPRIMIDOS	Unidade	1.000,0000
00009226	RITALINA L.A C/30	Unidade	720,0000
00010107	RIVAROXABANA 10 MG	Unidade	1.680,0000
00010108	RIVAROXABANA 20 MG	Unidade	2.800,0000
00001863	Ranitidina 25mg/ml Sol. Injetável Ampola Com 2ml	Unidade	2.400,0000
00008429	Ranitidina suspensão	Unidade	30,0000
00001003	Ranitidina, 150MG Comp.	Unidade	1.440,0000
00004738	Regenom(Acetato de Retinol+Cloranfenicol+Metionina) Pcm. Oft BG 3,5	Unidade	12,0000
00001007	Ritalina 10MG CPR	Unidade	1.200,0000
00007435	Rivaroxabana 15 mg	Unidade	2.800,0000
00008427	Rosuvastatina 10 mg	Unidade	1.140,0000
00010109	SALMETEROL/ PROPIONATO DE FLUTICASONA 25/125 MCG	FRASCO	50,0000
00010110	SALMETEROL/ PROPIONATO DE FLUTICASONA 25/250 MCG	FRASCO	50,0000
00009004	SEEBRI 50 MG C/30, CAIXA	Unidade	15,0000
00008992	SIBUTRAMINA 15 MG C/30	Unidade	2.100,0000
00010309	SPIRIVA 2,5 MCG	Unidade	50,0000



## Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

00009610	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80 MG+ MG COMPRIMIDO	Unidade	500,0000
00009760	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/1 ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 1 ML	AMPOLAS	1.000,0000
00010112	SULFATO DE GLICOSAMINA 1500MG + SULFATO DE CONDOITINA 1200 MG SACHÊS	Unidade	1.080,0000
00007805	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML INJETÁVEL CX C/50 AMPOLAS	AMPOLAS	3.000,0000
00009438	Secnidazol 1000 c/2	Unidade	1.000,0000
00009696	Seretide 25/125 mcg	Unidade	50,0000
00001017	Seretide 50/250	Unidade	50,0000
00005973	Sertralina, 50MG CP	Unidade	4.000,0000
00008428	Simeticona 75mg/ml sol Gotas	Unidade	315,0000
00006754	Sinvastatina 10 mg	Unidade	12.000,0000
00001880	Sinvastatina 20mg Qm	Unidade	12.000,0000
00006755	Sinvastatina 40 mg	Unidade	3.600,0000
00008495	Solução Cloreto de Potássio 100mg/ml 10 ml inj	Unidade	600,0000
00008496	Solução de Manitol 20 sol. inj.250 ml	Unidade	735,0000
00005154	Solução de cloreto de magnésio 500 mg/ml sol inj - Ampola 10 ml	Unidade	200,0000
00009515	Solução de cloreto de sódio 0,9% vis tópica, inalatória ou intranasal 500	FRASCO	3.000,0000
00006753	Smalgin Cardio 100 mg	Unidade	1.200,0000
00001902	Soro De Reidratação Oral Envelope Com 27,9 Gramas	Unidade	3.000,0000
00001904	Soro Glicofisiológico De 500ml	Unidade	580,0000
00001903	Soro Glicofisiológico de 250 ml	Unidade	580,0000
00006079	Sotacor, 160MG c/20 cpr	Unidade	900,0000
00001907	Sulfadiazina De Prata 10mg/g Creme Biznaga 50g	Unidade	360,0000
00001908	Sulfadiazina De Prata 10mg/g Creme Pote 400g	Unidade	150,0000
00001030	Sulfadiazina, 500MG	Unidade	100,0000
00005118	Sulfato Terbutalina 0,3 mg/ml - Frasco 100 ml.	FRASCO	1.000,0000
00004971	Sulfato Terbutalina Pó INJ cx 50 AMP x 1ML	Unidade	50,0000
00008497	Sulfato de Magnésio 50% 10 ml	Unidade	100,0000
00009509	Sulfato de Neomicina + Bacitracina Zíncica Pomada Uso Tópico	Unidade	3.000,0000
00006784	Sulfato de Neomicina 3,5 mg Pomada DERM BG 15 g	Unidade	840,0000
00003962	Sulfato de salbutamol,0,4MG/ML	FRASCO	50,0000
00006785	Sulpirida 50 mg	Unidade	4.000,0000
00006752	Sulpositório de Glicerina 1,10 g	Unidade	72,0000
00001036	Supositório Glicerina Adulto	Unidade	72,0000
00010113	TRAVOPOST 0,004% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	50,0000
00010055	TRAZODONA 150 MG	Unidade	900,0000
00010114	TRIFLUOPERAZINA 5 MG	Unidade	900,0000
00005722	Tartarato de Brimonidina, 0,20% sol, fr 5ml, (ALPHAGAN),SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	50,0000
00001918	Tenoxicam 20 mg Pó Para Solução Injetável	Unidade	1.100,0000
00006787	Tenoxicam 20 mg CPR	Unidade	2.000,0000
00001922	Tetracaína 1% + Fenilefrina 0,1 % Colírio Anestésico	FRASCO	50,0000
00005119	Tiamim (Cloridrato de Tiamina + Associações), Sol Inj. - Ampola 2 ml.	Unidade	400,0000



## Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

00006789	Tiamina + Piridoxina + Cianocobalamina + Acetato de Dexametasona, Solução Injetável 3 ampolas x 2 ml + 3 ampolas x 1 ml (Dexa-citoneurin), DEXA CITONEURIM	AMPOLAS	600,0000
00002452	Tiamina 300 mg, CPR	Unidade	1.500,0000
00001924	Tiopental Sódico 1 g Pó Sol. Injet.	Unidade	25,0000
00006791	Topiramato 100 mg	Unidade	14.400,0000
00006790	Topiramato 50 mg	Unidade	14.400,0000
00001928	Tramadol 100mg/ml Gotas Com 20ml	Unidade	4.000,0000
00008498	Tramadol Injetável	Unidade	2.400,0000
00008517	Tramadol comprimido 50 mg	Unidade	400,0000
00001049	Travatan Colírio	Unidade	50,0000
00006792	Trazodona 50 mg	Unidade	900,0000
00001051	Trok-G Creme 30GR	Unidade	30,0000
00005723	Trok-N, Pomada 10g	Unidade	30,0000
00009829	Ursacol 300 mg comp	Unidade	700,0000
00010115	VALPROATO DE SÓDIO +ÁCIDO VALPROICO CR 30MG (TORVAL)	Unidade	900,0000
00008255	VENLAFAXINA 150 MG, COMPRIMIDOS	Unidade	3.000,0000
00008990	VENLAFAXINA 37.5 MG	Unidade	3.000,0000
00008254	VENLAFAXINA 75 MG, COMPRIMIDOS	Unidade	3.000,0000
00003236	Vancomicina 500mg	Unidade	100,0000
00008512	Vancomicina 500mg ampola	Unidade	100,0000
00006740	Vancomisina 500 mg	Unidade	50,0000
00002500	Xarelto 10 mg, CPR	Unidade	1.680,0000
00002927	Xarelto 20 mg, CPRS	Unidade	2.800,0000
00010024	ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG COMPRIMIDOS	Unidade	1.000,0000
00004081	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 200ML, ÓLEO CICATRIZANTE	Unidade	1.000,0000
00006739	Ácido Ascórbico	Unidade	150,0000
00001539	Água Bidestilada 10 ml	Unidade	3.000,0000
00001541	Água Bidestilada 5 ml	Unidade	1.600,0000
00001551	Álcool 70% Com Almotolia 250 ml	Unidade	1.200,0000
00001550	Álcool 92,8%	Litro	24,0000
00005429	ácido tranexâmico	Unidade	150,0000

**ADILSON XAVIER DA SILVA**  
Pregoeiro



## Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

### ANEXO II – PREÇO MÉDIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00024 Pregão Presencial Nº: 000007

Item	Código do Item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
001	00003558	AAS 100mg	Unidade	500,0000	0,1300
002	00010023	ACET. DE FUCINOLONA+SULF DE POLIXIMIDA B+SULF DE NEOMICI+CLOR OFTÁL. FRASCO	Unidade	30,0000	14,2400
003	00010022	ACETILCISTEÍNA 600 MG SACHÊS	Unidade	1.000,0000	2,1160
004	00004664	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	Unidade	12.840,0000	0,0967
005	00007945	ALPRAZOLAM 2 MG	Unidade	3.840,0000	1,7103
006	00010301	ALPRAZOLAN 2 MG	Unidade	3.000,0000	1,5550
007	00010025	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENÇÃO ORAL 250 MG /5 ML	Frasco 250 Gramas	500,0000	17,7340
008	00010030	AMOXICILINA SÓDICA 1000MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 200MG PÓ INJETAVEL	AMPOLAS	3.000,0000	10,2000
009	00008667	ARISTAB 15 MG C/30,ARIPRIPAZOL	Unidade	360,0000	21,2600
010	00001527	Acebrofilina 25mg/ml 120 ml	Unidade	60,0000	12,8667
011	00007310	Acetazolamida 250 mg CR, (Ético ou Similar)	Unidade	1.000,0000	0,5850
012	00006312	Acetazolamida, 250mg cp. (DIAMOX)	Unidade	3.600,0000	0,6250
013	00010297	Acido Folinico 15mg	Unidade	1.000,0000	1,6600
014	00000694	Acido Valproico 250MG CPR	Unidade	30.000,0000	0,7400
015	00010298	Acido Valproico 300mg	Unidade	900,0000	1,1200
016	00000695	Acido Valproico 500MG CPR	Unidade	30.000,0000	1,2200
017	00001537	Adenosina 3mg/ml	Unidade	50,0000	12,6000
018	00001538	Adrenalina 1g/1000ml Ampola Com 1 ml	Unidade	600,0000	2,5500
019	00009434	Albendazol 40 mg/ml	Unidade	100,0000	4,8350
020	00005654	Alendronato De Sódio 70MG CPR, caixa c/04	Unidade	500,0000	6,2500
021	00005957	Alenia, 12/400 MCG Refil com 60 CP	Unidade	50,0000	4,2800
022	00000702	Alprazolam 0,25 MG CPR	Unidade	3.840,0000	0,4300



## Prefeitura Municipal de Biquinhas

### Estado de Minas Gerais

023	00000703	Alprazolam 0,50 MG CPR	Unidade	7.320,00 00	0,3533
024	00003200	Alprazolam 1mg	Unidade	7.320,00 00	0,4933
025	00003545	Amicacina 500mg/2ml	Unidade	100,0000	2,1500
026	00001564	Aminofilina Injetável 24mg/ml Ampola Com 10 ML	Unidade	460,0000	0,8600
027	00003091	Amiodarona 50mg/ml	Unidade	300,0000	2,3600
028	00000712	Amitriptilina 25 MG CCM	Unidade	14.600,0 000	0,4793
029	00008269	Amoxicilina + Clavulanato Potássico 500 mg comprimido	Unidade	6.400,00 00	2,3300
030	00009336	Amoxicilina + clavulanato de Potássio 500+125 mg, comprimidos revestidos	Unidade	4.000,00 00	1,8000
031	00009338	Amoxicilina + clavulanato potássico 125 mg, frasco	Unidade	1.000,00 00	32,7300
032	00000716	Amoxicilina 500MG CAPS	Unidade	1.050,00 00	0,9405
033	00006639	Amoxicilina Tridratada + Clavulonato Potássico - 125 mg suspensão	Unidade	150,0000	54,8100
034	00006640	Amoxicilina Tridratada + Clavulanato Potássico 500 mg CPR	Unidade	500,0000	2,4650
035	00001566	Ampicilina Injetável 1G Pó Para Solução Injetável	Unidade	500,0000	5,6600
036	00000718	Anlodipino 5MG CPR	Unidade	1.000,00 00	0,0860
037	00000723	Atenolol 50MG	Unidade	500,0000	0,3768
038	00003372	Atropina	Unidade	550,0000	5,0750
039	00009477	Azilect 1 mg c/30	Unidade	900,0000	6,1000
040	00000725	Azitromicina 500 MG CPR	Unidade	460,0000	2,8900
041	00000726	Azitromicina 600 MG Suspensão	Unidade	60,0000	24,1444
042	00008453	BISSULFITO DE CLOPIDROGRL 75MG	Caixa	1.500,00 00	4,7263
043	00010033	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO AQUOSA	FRASCO	50,0000	28,9600
044	00010033	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO AQUOSA	Unidade	50,0000	20,9250
045	00009535	BUDESONIDA 50 MCG AEROSOL NASAL	FRASCO	50,0000	52,6200
046	00009535	BUDESONIDA 50 MCG AEROSOL NASAL	Unidade	50,0000	52,6200
047	00005012	Bactrim (Sulfametazol+trimetopri ma) 40+8 sus frasco 100ML2x50ML	Unidade	50,0000	13,3533



## Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

048	00006743	Benerva 300 mg	Unidade	1.940,00 00	0,8650
049	00001595	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI	Unidade	208,0000	11,4000
050	00001596	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI	Unidade	128,0000	9,6000
051	00009339	Betaistina 16 mg cpr	Unidade	3.600,00 00	0,5987
052	00009441	Betaistina 24 mg	Unidade	3.600,00 00	1,7723
053	00006326	Betametasona, 5+2mg, inj. ampola de 1ml (BETAPROSPAM)	Unidade	400,0000	9,8100
054	00001599	Bicarbonato De Sódio 8,4% Sol. Injetável Ampola Com 10 ML	Unidade	100,0000	63,7850
055	00000734	Biofructose 10ML INJ	Unidade	400,0000	5,8500
056	00005083	Biperideno (lactado) 5mg/ml	Unidade	50,0000	2,3900
057	00000736	Biperideno 2MG	Unidade	6.000,00 00	0,2600
058	00006324	Bromazepam + Sulpirida, 1+25mg (SULPAM)	Unidade	1.500,00 00	1,4200
059	00000738	Bromazepam 3MG CPR	Unidade	3.630,00 00	0,5500
060	00000739	Bromazepam 6MG CPR	Unidade	3.630,00 00	0,9395
061	00009340	Brometo de Ipatrópio 0,25 mg gotas (frasco)	Unidade	190,0000	4,0500
062	00009341	Brometo de Ipatrópio 0,25 mg sol. inal. frasco 20 ml	Unidade	190,0000	11,1900
063	00008271	Bromidrato de Fenoterol 5 Mg/ml	Unidade	130,0000	6,0250
064	00000741	Bromoprida 10 MG CPR	Unidade	1.200,00 00	1,0128
065	00008474	Bromoprida Gotas	Unidade	6.000,00 00	8,1300
066	00000745	Bupropiona 150MG CPR	Unidade	12.120,0 000	1,8191
067	00003295	Buscopam Composto Gotas	Unidade	100,0000	9,5533
068	00008472	Buscopam Simples Gotas	Unidade	123,0000	12,2000
069	00001611	Butil Brometo De Escopolamina 20Mg/ML Ampola Com 1 ML	AMPOLAS	2.000,00 00	1,5021
070	00009342	Butil Brometo de Escopolamina+ Dipirona Sódica 4mg/ml + 500mg/ml amp. c/ 5	Unidade	2.400,00 00	1,5900
071	00007316	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona Sódica Solução Oral, 6,67 + 33,4MG/ML	FRASCO	300,0000	10,0634



## Prefeitura Municipal de Biquinhas

### Estado de Minas Gerais

072	00006321	Butilbrameto de escopolamina, 10mg drg. (BUSCOPAM)	FRASCO	300,0000	9,8967
073	00006321	Butilbrameto de escopolamina, 10mg drg. (BUSCOPAM)	Unidade	1.200,0000	0,7150
074	00009542	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	Unidade	2.000,0000	1,7740
075	00008252	CELECOXIBE 200 MG	Unidade	3.600,0000	2,1983
076	00010299	CERAZZETE, CAIXA	Unidade	18,0000	9,6350
077	00010561	CLINDAMICINA 300MG	Unidade	500,0000	62,5000
078	00007234	CLONAZEPAN 2MG COMP.	Unidade	14.400,0000	0,2270
079	00009229	CLOPIXOL DEPOT 200 MG/ML C/ 1, INJEÇÃO	Unidade	24,0000	80,2200
080	00010043	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500 MG PÓ INJETÁVEL	AMPOLAS	300,0000	17,2154
081	00010044	CLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG, COMPRIMIDOS	Unidade	1.000,0000	0,6200
082	00010045	CLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG	Unidade	1.000,0000	0,8765
083	00010046	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG	Unidade	300,0000	2,6093
084	00010047	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5MG	Unidade	1.000,0000	4,4250
085	00007100	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG	Unidade	36.060,0000	0,4400
086	00010048	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	Unidade	3.000,0000	0,2064
087	00010049	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	Unidade	1.200,0000	1,1200
088	00010050	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 30 MG, LA	Unidade	720,0000	8,4950
089	00010053	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	3.000,0000	1,1512
090	00010052	CLORIDRATO DE PERIDOXINA 50 MG + DIMENIDRINATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	3.000,0000	1,7400
091	00010054	CLORIDRATO DE SIBUTRAMINA 15 MG	Unidade	2.100,0000	1,6950
092	00009748	COMPRESSA GAZE HIDROFILA 13 FIOS 7,5X7,5CM	Pacote	3.000,0000	6,8975
093	00003559	Captopril 25mg	Unidade	810,0000	1,8423
094	00000751	Carbamazepina 200MG CPR	Unidade	7.230,0000	6,1238
095	00009814	Carberedux 0,5 mg comp.	Caixa	15,0000	32,4000
096	00006633	Carvedilol 12,5 mg	Unidade	5.000,0000	1,1727
097	00000754	Carvedilol 25MG CPR	Unidade	5.000,0000	1,3700
098	00000755	Carvedilol 3,125 MG CPR	Unidade	5.000,0000	0,6218



## Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

099	00000756	Carvedilol 6,25 MG CPR	Unidade	5.000,00 00	0,9300
100	00008473	Cefalotina Sódica 1 g ampola	Unidade	600,0000	1,9800
101	00002795	Ceftriaxona 1g injetável	Unidade	600,0000	16,7267
102	00007320	Cetoconazol + Dipropionato de Betametasona + Sulfato de Neomicina 20 + 0,5, + 2,5 mg - Pomada - Bisnaga Dermatológica 30 g	Unidade	30,0000	16,1871
103	00000765	Cetoconazol 200MG COMP	Unidade	1.080,00 00	0,1900
104	00009918	Cetoprofeno 50mg/ml solução injetável	AMPOLAS	3.000,00 00	2,2334
105	00006487	Cetoprofeno inj. 100mg, Pó	Unidade	2.000,00 00	3,2300
106	00006648	Cianocobalamina + piridoxina + tiamina 5000 mg - solução injetável, 3 amp x 1 ml (Citoneurim)	AMPOLAS	600,0000	2,8200
107	00009343	Ciclobenzaprina 10 mg, comprimido	Unidade	3.720,00 00	1,6000
108	00009344	Ciclobenzaprina 5 mg, comprimido	Unidade	3.720,00 00	0,5372
109	00006224	Cilostazol, 50mg	Unidade	720,0000	1,1000
110	00006644	Cinarizina 25 mg CPR	Unidade	300,0000	0,6250
111	00000771	Cinarizina 75MG CPR	Unidade	1.380,00 00	0,9467
112	00002439	Ciprofibrato 100 mg, CPR	Unidade	3.720,00 00	1,6900
113	00000772	Ciprofloxacino 500MG CPR	Unidade	300,0000	1,6367
114	00000773	Citalopram 20MG CPR	Unidade	10.860,0 000	1,3733
115	00005120	Citrato de fentanila 50 mcg/ml - Ampola 2 ml.	Unidade	120,0000	1,0800
116	00001644	Clonazepan 2,5 MG/ML Frasco Com 20ML	Unidade	250,0000	8,3900
117	00000780	Clopidogrel 75 MG CPR	Unidade	3.720,00 00	1,1500
118	00004996	Cloreto De Sódio 0,9% CX 100 BOS PLAS FLREX X 100ML	Bolsa	5.000,00 00	3,0541
119	00004997	Cloreto De Sódio 0,9% CX 24 BOS PLAS FLREX X 500ML	Bolsa	5.000,00 00	4,1598
120	00001649	Cloreto De Sódio 0,9% Frasco Com 100ML	Unidade	7.200,00 00	2,7200
121	00001650	Cloreto De Sódio 0,9% Frasco Com 250ML	Bolsa	5.000,00 00	3,4254
122	00001650	Cloreto De Sódio 0,9% Frasco Com 250ML	Unidade	4.880,00 00	3,2650



## Prefeitura Municipal de Biquinhas

### Estado de Minas Gerais

123	00001651	Cloreto De Sódio 0,9% Frasco Com 500 ML	Unidade	9.000,00 00	4,0150
124	00001652	Cloreto De Sódio 10%, Ampola Com 10ML	AMPOLAS	3.000,00 00	0,2815
125	00005160	Cloreto de Sódio 0,9% 250 ml, uso inalatório	Unidade	39,0000	2,3600
126	00005121	Cloridrato de Ambroxol 6 mg/ml, xarope - Frasco 100 ml.	Unidade	144,0000	9,5267
127	00005162	Cloridrato de Ambroxol, Solução Oral 7,5 mg/ml - Frasco 50 ml.	Unidade	130,0000	4,8300
128	00009345	Cloridrato de Dobutamina ampola	Unidade	50,0000	5,3500
129	00006744	Cloridrato de Metformina 850 mg	Unidade	300,0000	0,4633
130	00008277	Cloridrato de Metoclopramida 10 mg/2 ml	Unidade	3.460,00 00	0,4700
131	00008277	Cloridrato de Metoclopramida 10 mg/2 ml, SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLAS	3.000,00 00	0,5324
132	00006756	Cloridrato de Naloxônia 0,4 mg/ml	Unidade	50,0000	8,1000
133	00008278	Cloridrato de Nortriptilina 25 mg	Unidade	18.060,0 000	1,3750
134	00000787	Cloridrato de Paroxetina 20MG CPR	Unidade	12.030,0 000	0,8933
135	00006745	Cloridrato de Potássio 10% 10 ml	Unidade	600,0000	0,2600
136	00006813	Cloridrato de Ranitidina 15 mg/ml	Unidade	1.900,00 00	5,6600
137	00008279	Cloridrato de Sertralina 50 mg	Unidade	24.060,0 000	0,6800
138	00000788	Cloridrato de Sotalol 160MG CPR	Unidade	900,0000	2,0167
139	00008513	Cloridrato de Tioridazina 50 mg	Unidade	3.660,00 00	0,4900
140	00006814	Cloridrato de Tramadal 50 mg	Unidade	500,0000	2,2150
141	00008280	Cloridrato de Venlafaxina 75 mg	Unidade	7.230,00 00	3,9000
142	00006645	Cloridrato de bupropiona 150 mg	Unidade	12.120,0 000	3,0000
143	00003940	Cloridrato de clomipramina	Unidade	36.060,0 000	1,4850
144	00009505	Cloridrato de dopamina solução injetável 5 mg/ml I.V c/10 ml	AMPOLAS	3.000,00 00	1,9412
145	00007356	Cloridrato de tansulosina + dutasterida 0,5 + 0,4 mg	Unidade	3.000,00 00	3,5300
146	00000789	Clorpromazina 100MG CPR	Unidade	12.000,0 000	0,2200



## Prefeitura Municipal de Biquinhas

### Estado de Minas Gerais

147	00002531	Clorpromazina 25mg/5mL, ampola	Unidade	200,0000	1,2900
148	00000792	Cloxacolam 2MG CPR	Unidade	3.000,00 00	1,7350
149	00005085	Codex (paracetamol 500 mg/fosf codeína 30 mg)	Unidade	500,0000	0,8100
150	00001660	Codeína 30 Mg Cpm	Unidade	1.580,00 00	2,9200
151	00001662	Colagenase 0,6 u/g Pomada Tubo Com 30 G	Unidade	360,0000	13,3000
152	00008281	Complexo B 2 ml	Unidade	700,0000	0,9200
153	00006314	Cumarina + Troxerrutina, 15+90mg cp. (VENALOT)	Unidade	1.080,00 00	3,2800
154	00006262	Curativo Hidrogel, c/alginato/ácidos graxos essenciais dersani 85g	Unidade	720,0000	27,9800
155	00010507	DAPAGLIFLOZINA + METIFORMINA XR (XIGDUO) 10/1000 MG	Caixa 30 Unidades	100,0000	165,0000
156	00010212	DAPAGLIFLOZINA + METIFORMINA XR (XIGDUO) 5/1000 MG	Caixa 60 Unidades	100,0000	165,0000
157	00007934	DEPAKOTE ER 500MG	Unidade	3.000,00 00	3,3050
158	00007337	DEPAKOTE ER 500MG C/30	Unidade	4.200,00 00	2,8592
159	00010059	DESOGESTREL 75 MCG	Unidade	378,0000	1,7650
160	00010089	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG/5ML	FRASCO	500,0000	5,6567
161	00004528	DIAZEPAM 10MG	Unidade	3.900,00 00	0,4633
162	00010061	DIPROPIONATO DE BETAMETAZONA 5MG + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETAZONA 2 MG/, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	300,0000	5,5077
163	00010060	DIPROPIONATO DE BECLOMETAZONA 250 MCG	FRASCO	240,0000	61,5550
164	00010303	DONAREM 150 MG	Unidade	900,0000	4,2000
165	00007236	DRAMIN INJ. 1ML	Unidade	200,0000	3,6150
166	00004285	Dalmadom, 30 MG	Unidade	3.000,00 00	0,7300
167	00006317	Deflazacorte, 7,5mg cp. (DELFAIMMUN)	Unidade	1.080,00 00	2,4600
168	00008552	Deltametrina shampoo	Unidade	30,0000	13,1500
169	00003296	Deslanosídeo 0,2mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	2.000,00 00	2,1605
170	00005686	Dexametasona, 4mg/ml	Unidade	1.200,00 00	0,7500
171	00008601	Dexpantenol 50mg/g, pomada dermatológica	Unidade	300,0000	14,8033
172	00000815	Diamox 250MG CPR	Unidade	1.000,00 00	0,6100



## Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

173	00005086	Diazepam 5 mg	Unidade	300,0000	0,1350
174	00008488	Diazepam 5mg/ml	Unidade	300,0000	0,8500
175	00001679	Diclofenaco De Sódio Injetável 75Mg/3ML Ampola Com 3 ML	Unidade	3.400,00 00	0,6800
176	00000819	Diclofenaco Sódico 50MG CPR	Unidade	3.600,00 00	0,3767
177	00000818	Diclofenaco de Potássio 50MG CPR	Unidade	3.600,00 00	0,2967
178	00006325	Dicloridrato de flunarizina, 10mg (VERTIGIUM)	Unidade	1.140,00 00	0,2900
179	00005087	Dimeticona 75 mg gotas	Unidade	320,0000	3,5000
180	00006650	Diosmina + hesperidina 1000 mg (Daflon)	Unidade	1.080,00 00	11,9609
181	00006649	Diosmina + hesperidina 500 mg (Daflon)	Unidade	1.080,00 00	6,9300
182	00006651	Dipirona Sódica 500 mg CPR	Unidade	9.100,00 00	0,2250
183	00008283	Dipirona Sódica 500 mg/ml ampola com 2 ml	Unidade	4.600,00 00	0,5200
184	00001688	Dipirona Sódica 500Mg/ML Frasco Com 10ML	Unidade	144,0000	2,1400
185	00001688	Dipirona Sódica 500Mg/ML Frasco Com 10ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO	500,0000	2,8175
186	00009436	Dipropionato de beta + gentamicina creme, POMADA 1 MG	Unidade	30,0000	30,2750
187	00006653	Damperidona 1 mg/ml suspensão oral	Unidade	36,0000	21,5800
188	00005089	Dramin B6 inj - Ampola 10 ml	Unidade	400,0000	2,6786
189	00006654	Duloxetina 30 mg (Velija)	Unidade	1.470,00 00	3,6900
190	00008284	Duloxetina 60 mg	Unidade	1.470,00 00	4,0850
191	00008456	ENOXAPARINA SODICA (CLEXANE) 40MG/0,4ML C/10	AMPOLAS	3.000,00 00	33,3924
192	00008246	ESCITALOPRAM 20 MG	Unidade	10.800,0 000	3,7250
193	00010559	ESPIRAMICINA 500 MG	Unidade	500,0000	11,2969
194	00000842	Enalapril 20MG CPR	Unidade	500,0000	0,7597
195	00001693	Enoxaparina Sodica 20Mg/0,2ML Seringa Com 0,2 ML	AMPOLAS	3.000,00 00	25,2174
196	00001694	Enoxaparina Sodica 60Mg/0,6ML Seringa Com 0,6 ML	AMPOLAS	3.000,00 00	63,1096
197	00001695	Epinefrina, Cloridrato 1 Mg/ML Ampola Com 1 ML	Unidade	300,0000	2,5500



## Prefeitura Municipal de Biquinhas

### Estado de Minas Gerais

198	00005008	Ergometrin (MALEATO DE METILERGOMETRINA) 0,2 MG/ML SOL. INJ CX50AMP X 1ML	Unidade	200,0000	1,7700
199	00006080	Escitalopram, 10MG	Unidade	10.800,0000	1,5567
200	00000848	Espironolactona 25MG CPR	Unidade	10.900,0000	0,9467
201	00001719	Espironolactona 50Mg Cpm	Unidade	7.300,0000	1,3133
202	00001958	Etilefrina 10mg/ml Ampola Com 1ml	Unidade	30,0000	1,3500
203	00001720	Etomidato 2Mg/ML Ampola Com 10ML	Unidade	30,0000	15,6600
204	00010076	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	1.000,0000	23,3594
205	00010073	FOSFATO DE CODEÍNA 50MG + DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMPRIMIDOS	Unidade	600,0000	1,8900
206	00010078	FUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG	Unidade	1.080,0000	1,5400
207	00010079	FURATO DE FLUTICASONA/TRIFENATADO DE VILANTEROL 100/40 MCG	FRASCO	15,0000	43,6300
208	00005090	Fenitoína 100 mg CPR	Unidade	7.300,0000	1,0033
209	00002039	Fenitoína 50mg/ml Ampola Com 5 ml	Unidade	100,0000	2,8900
210	00000853	Fenobarbital 100MG CPR	Unidade	10.810,0000	0,7500
211	00006480	Fenobarbital 200Mg/ML, Ampola 2 ml	Unidade	100,0000	1,9500
212	00006655	Fenobarbital 40 mg solução oral	Unidade	120,0000	3,2200
213	00006255	Fenofibrato, 200mg capsula	Unidade	1.110,0000	2,3350
214	00006815	Ferro (Noripurum) 100 mg/5ml - Ampola	Unidade	50,0000	7,5500
215	00000857	Finasterida 5MG CPR	Unidade	3.630,0000	3,1400
216	00005122	Fitomenadiona 10 mg/ml (vitamina K)	Unidade	100,0000	1,4800
217	00005694	Floratil Env., 200 Mg	Unidade	680,0000	4,7250
218	00000861	Fluconazol 150 MG CAP	Unidade	10.000,0000	9,0000
219	00006313	Flunitrazepam, 1mg cp. (ROHYPNOL)	Unidade	360,0000	0,6850
220	00006757	Formol Tamponado, 10%	Litro	12,0000	49,0000
221	00008285	Fosfato de Prednisolona 3 mg, solução oral frasco 100 ml	Unidade	15,0000	13,5167
222	00008603	Fosfato de clindamicina 150mg inj	AMPOLAS	1.000,0000	2,9500



## Prefeitura Municipal de Biquinhas

### Estado de Minas Gerais

223	00006763	Fumarato de Formoterol 12 MCG Pó Inal., (Cápsula sem inal)	FRASCO	24,0000	2,1000
224	00006764	Fumarato de Quetiapina 25 mg	Unidade	1.080,00 00	0,8433
225	00004324	Furosemida 20mg sol inj amp de 2ml	Unidade	2.350,00 00	0,4900
226	00000865	Furosemida 40MG CPR	Unidade	500,0000	0,3433
227	00001755	Furosemida Injetável 10mg/ml Ampola Com 2 ML	Unidade	1.200,00 00	0,4900
228	00009568	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	Unidade	500,0000	0,2550
229	00000866	Garasone Colírio	Unidade	30,0000	21,9700
230	00003874	Gentamicina injetável 20mg/ml	Unidade	500,0000	1,2600
231	00008510	Gentamicina injetável 80mg/2ml	Unidade	300,0000	0,8600
232	00006765	Ginko Biloba 80 mg	Unidade	3.600,00 00	1,2700
233	00006959	Gliconato de Cálcio 10% c/200,10 MG	AMPOLAS	1.000,00 00	2,3600
234	00001767	Glicose 25% Ampola Com 20 ml	Unidade	2.000,00 00	0,3450
235	00001768	Glicose 50% Ampola Com 20 ml	Unidade	2.000,00 00	0,4500
236	00003534	Glicose 50% Ampola de 10ml	Unidade	2.000,00 00	0,2700
237	00001769	Glicose à 5% 250 ml	Unidade	1.680,00 00	2,9500
238	00001770	Glicose à 5% 500 ml	Unidade	1.680,00 00	3,6600
239	00010080	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG COMPRIMIDOS	Unidade	500,0000	1,7750
240	00010097	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG	Unidade	500,0000	2,2050
241	00010082	HIDROXCOBALAMINA 5MG+DIP.SÓDICA 500MG +FOSF. DISSÓDICO DE DEXAMETAZONA 1,5	AMPOLAS	300,0000	13,2000
242	00000878	Haloperidol 2MG / ML GTS	Unidade	500,0000	2,9500
243	00000879	Haloperidol 5MG CPR	Unidade	14.700,0 000	0,1500
244	00001771	Haloperidol 5Mg/ML Ampola Com 1 ML	Unidade	300,0000	1,2400
245	00000880	Haloperidol Decanoato 50MG/ML	Unidade	780,0000	8,9600
246	00008553	Haloperidol Decanoato 70,52 MG/ ML	Unidade	400,0000	10,6600
247	00001772	Heparina 5000UI/0,25ml	Unidade	250,0000	5,7800
248	00000883	Hidroclorotiazida 25MG CPR	Unidade	200,0000	3,1800
249	00001777	Hidrocolóide Placa 10X10 cm	Unidade	600,0000	9,7500



## Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

250	00001778	Hidrocortisona De 100mg/ Injetável Pó Liofilizado	Unidade	900,0000	3,2300
251	00001779	Hidrocortisona De 500 Mg/ Injetável Pó Liofilizado	Unidade	1.500,00 00	6,9000
252	00001780	Hidrogel Com Alginato De Cálcio Tubo 85g	FRASCO	3.000,00 00	28,9000
253	00001780	Hidrogel Com Alginato De Cálcio Tubo 85g	Unidade	600,0000	58,9800
254	00002061	Hidrogel Sem Alginato 85gr	FRASCO	3.000,00 00	36,6000
255	00001781	Hidrogel Tubo 85 g	Unidade	600,0000	36,6000
256	00001782	Hidróxido De Alumínio Suspensão	FRASCO	100,0000	5,7080
257	00001783	Hipoclorito De Sódio 1%	Unidade	240,0000	3,9500
258	00010083	IMPENÉN 50 MG+CILASTATINA SÓDICA 500 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	500,0000	23,9800
259	00006748	Ibuprofeno 600 mg	Unidade	5.000,00 00	0,2950
260	00002476	Ibuprofeno Gotas 100 mg/ml	FRASCO	100,0000	9,3715
261	00000892	Imipramina 10MG CPR	Unidade	3.000,00 00	1,7500
262	00000893	Imipramina 25MG CPR	Unidade	3.000,00 00	1,2950
263	00001786	Iodopolvidona 10Mg/ML Sol. Degermante	Litro	40,0000	23,6000
264	00004993	Isordil (DINITRATO ISOSSORBIDA) 5MG CX30 COMP SUBLING	Unidade	1.210,00 00	0,2800
265	00006769	Itraconazol 100 mg	Unidade	120,0000	3,6908
266	00000897	Itraconazol 100MG CPR	Unidade	120,0000	4,5133
267	00005115	Kollagenase (cloranfenicol+colagenas e) 10 mg + 0,6 UI/G - Bisnaga 30 g.	Unidade	200,0000	12,6000
268	00010086	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50 MG	Unidade	3.720,00 00	2,6600
269	00010084	LEVODOPA/BENSERAZIDA 100/25 MG COMPRIMIDOS	Unidade	1.920,00 00	1,9800
270	00010087	LEVODROPROPIZINA 6 MG/ML XAROPE	FRASCO	200,0000	27,9000
271	00010088	LEVOFLAXACINO 750 MG COMPRIMIDOS	Unidade	500,0000	16,3000
272	00004666	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG	Unidade	300,0000	0,8567
273	00006818	Lamotrigina 100 mg	Unidade	3.660,00 00	3,8100
274	00006771	Lamotrigina 25 mg	Unidade	1.140,00 00	2,1600
275	00008515	Lamotrigina 50 mg	Unidade	1.800,00 00	3,1350
276	00006770	Lansoprazol 30 mg	Unidade	640,0000	3,6733



## Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

277	00000914	Levofloxacino, 500MG CPR	Unidade	1.720,00 00	4,5133
278	00000915	Levotiroxina Sódica, 100MG CPR	Unidade	300,0000	0,4333
279	00000916	Levotiroxina Sódica, 25MG COMP.	Unidade	300,0000	0,5000
280	00000918	Levotiroxina Sódica, 75MG COMP.	Unidade	300,0000	0,4367
281	00001801	Lidocaína Gel	Unidade	472,0000	11,5433
282	00001802	Lidocaína Spray à 10% Frasco Com 50 ML	Unidade	6,0000	68,6000
283	00006481	Lidocaína à 2% Com Vaso Constritor, - ampola	Unidade	165,0000	4,0500
284	00001800	Lidocaína à 2% Sem Vaso Constritor	Unidade	165,0000	2,5900
285	00006749	Loratadina 1 mg/ml	Unidade	100,0000	8,6500
286	00008493	Loratadina 10 mg cpr	Unidade	1.440,00 00	1,0767
287	00001804	Losartana 50Mg	Unidade	500,0000	0,9152
288	00010118	MALEATO DE FLUVOXAMINA 100MG (LUVOX)	Unidade	24,0000	6,7200
289	00010091	MONOCLORIDRATO DE FURAZEPAM 30 MG COMPRIMIDOS	Unidade	3.000,00 00	0,6700
290	00010092	MONONITRATO DE ISSORBIDA 20 MG COMPRIMIDOS	Unidade	500,0000	0,3767
291	00006773	Maleato de Dexclorfeniramina + Betametasona 0,25 + 2 + 5 + 5 mg/ml - Xarope	Unidade	40,0000	12,6400
292	00006821	Maleato de Fluvoxamina 50 mg	Unidade	3.600,00 00	5,4850
293	00009089	Maleato de metilergometrina 0,2 mg/ml solução injetável cx c/ 50 ampolas	AMPOLAS	500,0000	3,9150
294	00000938	Meloxicam, 15MG CPR	Unidade	3.700,00 00	0,9533
295	00006774	Mesilato de Doxazosina 2 mg	Unidade	7.300,00 00	0,8733
296	00006775	Mesilato de Doxazosina 4 mg	Unidade	7.300,00 00	1,6967
297	00006482	Metil Ergometrina 0,2 mg/ml, Ampola 1 ml	Unidade	100,0000	1,7700
298	00003560	Metildopa 250mg	Unidade	18.000,0 000	0,6200
299	00001819	Metoclopramida 10mg/2ml Ampola Com 2 ml	Unidade	3.600,00 00	0,4700
300	00005786	Metoclopramida 10mg/2ml Ampola Com 2 ml, Cloridrato de	Unidade	3.600,00 00	0,4700
301	00000945	Metronidazol, 250MG	Unidade	500,0000	0,2906
302	00002794	Midazolam 5mg/ml	Unidade	300,0000	1,3500



## Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

303	00003310	Mirtazapina 30mg	Unidade	3.800,00 00	1,9775
304	00009818	Monocordil 20 mg comp	Caixa	50,0000	0,3000
305	00003446	Morfina 10mg/2ml	Unidade	600,0000	3,9600
306	00001825	Morfina, Cloridrato 1mg/ml Sol. Injetável Ampola Com 2ML	Unidade	600,0000	6,5900
307	00001827	Morfina, Cloridrato 30 mg Cpm	Unidade	1.380,00 00	1,8900
308	00010094	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	300,0000	12,9000
309	00002043	Naloxona, Cloridrato 0,4 mg/ml Sol. Injetável Ampola Com 1 ml	Unidade	30,0000	8,1000
310	00003756	Neutrofer, GOTAS	FRASCO	24,0000	22,9950
311	00009377	Neutrofer 150 mg	Unidade	1.000,00 00	0,8900
312	00001829	Nifedipino 10 Mg Cpm	Unidade	120,0000	0,3647
313	00001830	Nifedipino 20 Mg Cpm.	Unidade	30,0000	0,5213
314	00001832	Nimesulida 100 Mg	Unidade	7.600,00 00	0,6600
315	00001833	Nistatina 100.000U/ml Suspensão Oral	FRASCO	200,0000	13,5167
316	00001833	Nistatina 100.000U/ml Suspensão Oral	Unidade	17,0000	10,7346
317	00007431	Nitrazepam 5 mg	Unidade	1.280,00 00	0,2900
318	00001834	Nitroglicerina 5mg/ml Sol. Injet.	AMPOLAS	300,0000	37,4000
319	00001836	Norepinefrina 8mg/4ml Ampola Com 4 ml	Unidade	100,0000	2,9500
320	00006474	Norfloxacino, 400MG Comp., Revestidos	Unidade	720,0000	0,8150
321	00000961	Noripurum E.V 5ML	Unidade	100,0000	7,2000
322	00010304	OTOSINALAR GTAS	Unidade	30,0000	17,0300
323	00008511	Omeprazol Solução Injetável	Unidade	700,0000	6,7500
324	00000973	Omeprazol, 20MG CAPS	Unidade	14.400,0 000	0,3150
325	00008422	Oscal - D 500 mg + 400 UI - comprimido	Unidade	1.080,00 00	1,0050
326	00008423	Osteonutri 600 mg + 400 UI - Comprimido	Unidade	1.800,00 00	1,5100
327	00008424	Oxacilina Sódica 500 mg - Ampola	Unidade	700,0000	2,5500
328	00006822	Oxalato de Escitalopran 10 mg	Unidade	10.830,0 000	0,7400
329	00008516	Oxcarbamazepina 300 mg	Unidade	360,0000	0,8400
330	00008425	Oxcarbazepina 300 mg	Unidade	60,0000	0,8400
331	00010095	PALMÍTICO DE PIPOTIAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	100,0000	67,9700



## Prefeitura Municipal de Biquinhas

### Estado de Minas Gerais

332	00010305	PERCOF Xarope	Unidade	300,0000	31,0000
333	00010117	PLACA DE CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10X10 CM	Unidade	500,0000	14,8000
334	00010116	PLACA DE CURATIVO AQUACEL 10X10 CM	Unidade	500,0000	56,6000
335	00006807	PREDINISONA, 20 MG COMPRIMIDOS	Unidade	3.000,00 00	0,8367
336	00008989	PREGABALINA 150 MG	Unidade	900,0000	3,8000
337	00008856	PREGABALINA 150 MG C/30	Unidade	900,0000	3,8000
338	00008468	PREGABALINA 75 MG	Unidade	7.200,00 00	2,5600
339	00000977	Pantoprazol, 40MG CPR	Unidade	1.080,00 00	0,7850
340	00002501	Paracetamol 200 mg/ml Gotas	FRASCO	300,0000	5,4499
341	00001844	Paracetamol 500Mg Cpm	Unidade	13.200,0 000	0,2800
342	00008426	Paracetamol+Fósforo de Codeína 500 mg+30 mg	Unidade	4.600,00 00	0,9150
343	00001849	Petidina 50mg/ml Ampola Com 2 ml	Unidade	400,0000	2,1000
344	00000986	Pirimetamina, 25MG	Unidade	500,0000	1,4624
345	00010007	Placa de curativo Aquacel com prata 10x10	Unidade	500,0000	5,6060
346	00010008	Placa de curativo Hidrocolóide regular 10x10	Unidade	500,0000	9,7500
347	00002530	Plasil 4mg/ml Gotas	Unidade	812,0000	3,1933
348	00006780	Profenid 50 mg	Unidade	288,0000	2,6750
349	00008494	Profenid Ampola 100mg/ml Pó para Solução EV	Unidade	3.000,00 00	3,2600
350	00009816	Prolopa 100/25 mg comp	Unidade	1.920,00 00	2,0300
351	00000997	Prolopa 200/50MG	Unidade	3.720,00 00	2,9600
352	00001858	Prometazina 50mg/2ml Ampola Com 2 ml	Unidade	800,0000	2,3600
353	00006782	Propionato de Clobetazol 0,05 % Pomada BG 30 g	Unidade	24,0000	17,8400
354	00010306	REOVAR 100	Unidade	15,0000	124,8900
355	00010307	RESIDRONATO 35MG	Unidade	1.000,00 00	38,5200
356	00010105	RISEDRONATO SÓDICO 35 MG COMPRIMIDOS	Unidade	1.000,00 00	3.737,5000
357	00009226	RITALINA L.A C/30	Unidade	720,0000	8,8900
358	00010107	RIVAROXABANA 10 MG	Unidade	1.680,00 00	8,5100
359	00010108	RIVAROXABANA 20 MG	Unidade	2.800,00 00	8,5100
360	00001863	Ranitidina 25mg/ml Sol. Injetável Ampola Com 2ml	Unidade	2.400,00 00	4,5000
361	00008429	Ranitidina suspensão	Unidade	30,0000	19,5910



**Prefeitura Municipal de Biquinhas**  
**Estado de Minas Gerais**

362	00001003	Ranitidina, 150MG Comp.	Unidade	1.440,00 00	1,0500
363	00004738	Regenom (Acetato de Retinol+Cloranfenicol+Metionina) Pcm. Oft BG 3,5	Unidade	12,0000	10,5500
364	00001007	Ritalina 10MG CPR	Unidade	1.200,00 00	1,2400
365	00007435	Rivaroxabana 15 mg	Unidade	2.800,00 00	23,3000
366	00008427	Rosuvastatina 10 mg	Unidade	1.140,00 00	1,8600
367	00010109	SALMETEROL/ PROPIONATO DE FLUTICASONA 25/125 MCG	FRASCO	50,0000	118,4600
368	00010110	SALMETEROL/ PROPIONATO DE FLUTICASONA 25/250 MCG	FRASCO	50,0000	192,5100
369	00009004	SEEBRI 50 MG C/30, CAIXA	Unidade	15,0000	205,7200
370	00008992	SIBUTRAMINA 15 MG C/30	Unidade	2.100,00 00	1,5200
371	00010309	SPIRIVA 2,5 MCG	Unidade	50,0000	351,6400
372	00009610	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80 MG+ MG COMPRIMIDO	Unidade	500,0000	0,3369
373	00009760	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/1 ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 1 ML	AMPOLAS	1.000,00 00	0,4867
374	00010112	SULFATO DE GLICOSAMINA 1500MG + SULFATO DE CONDROITINA 1200 MG SACHÊS	Unidade	1.080,00 00	6,6600
375	00007805	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML INJETÁVEL CX C/50 AMPOLAS	AMPOLAS	3.000,00 00	3,9800
376	00009438	Secnidazol 1000 c/2	Unidade	1.000,00 00	17,0000
377	00009696	Seretide 25/125 mcg	Unidade	50,0000	4,3600
378	00001017	Seretide 50/250	Unidade	50,0000	4,3600
379	00005973	Sertralina, 50MG CP	Unidade	4.000,00 00	1,1867
380	00008428	Simeticona 75mg/ml sol Gotas	Unidade	315,0000	4,3550
381	00006754	Sinvastatina 10 mg	Unidade	12.000,0 000	0,5033
382	00001880	Sinvastatina 20mg Cpm	Unidade	12.000,0 000	0,5700
383	00006755	Sinvastatina 40 mg	Unidade	3.600,00 00	1,0800
384	00008495	Solução Cloreto de Potássio 100mg/ml 10 ml inj	Unidade	600,0000	0,2600
385	00008496	Solução de Manitol 20 sol. inj.250 ml	Unidade	735,0000	5,5500



## Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

386	00005154	Solução de cloreto de magnésio 500 mg/ml sol inj - Ampola 10 ml	Unidade	200,0000	12,3900
387	00009515	Solução de cloreto de sódio 0,9% vis tópica, inalatória ou intranasal 500	FRASCO	3.000,0000	3,3950
388	00006753	Somalgin Cardio 100 mg	Unidade	1.200,0000	1,3150
389	00001902	Soro De Reidratação Oral Envelope Com 27,9 Gramas	Unidade	3.000,0000	1,3613
390	00001904	Soro Glicofisiológico De 500ml	Unidade	580,0000	3,6900
391	00001903	Soro Glicofisiológico de 250 ml	Unidade	580,0000	2,9500
392	00006079	Sotacor, 160MG c/20 cpr	Unidade	900,0000	2,1950
393	00001907	Sulfadiazina De Prata 10mg/g Creme Biznaga 50g	Unidade	360,0000	15,7267
394	00001908	Sulfadiazina De Prata 10mg/g Creme Pote 400g	Unidade	150,0000	32,9500
395	00001030	Sulfadiazina, 500MG	Unidade	100,0000	54,0000
396	00005118	Sulfato Terbutalina 0,3 mg/ml - Frasco 100 ml.	FRASCO	1.000,0000	9,6600
397	00004971	Sulfato Terbutalina Pó INJ cx 50 AMP x 1ML	Unidade	50,0000	149,0000
398	00008497	Sulfato de Magnésio 50% 10 ml	Unidade	100,0000	12,9500
399	00009509	Sulfato de Neomicina + Bacitracina Zíncica Pomada Uso Tópico	Unidade	3.000,0000	6,2099
400	00006784	Sulfato de Neomicina 3,5 mg Pomada DERM BG 15 g	Unidade	840,0000	4,2700
401	00003962	Sulfato de salbutamol, 0,4MG/ML	FRASCO	50,0000	4,1324
402	00006785	Sulpirida 50 mg	Unidade	4.000,0000	1,9500
403	00006752	Sulpositório de Glicerina 1,10 g	Unidade	72,0000	1,2200
404	00001036	Supositório Glicerina Adulto	Unidade	72,0000	1,6000
405	00010113	TRAVOPOST 0,004% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	50,0000	54,2767
406	00010055	TRAZODONA 150 MG	Unidade	900,0000	2,6300
407	00010114	TRIFLUOPERAZINA 5 MG	Unidade	900,0000	0,5600
408	00005722	Tartarato de Brimonidina, 0,20% sol, fr 5ml, (ALPHAGAN), SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	50,0000	48,9500
409	00001918	Tenoxicam 20 mg Pó Para Solução Injetável	Unidade	1.100,0000	4,9800
410	00006787	Tenoxicam 20 mg CPR	Unidade	2.000,0000	1,9050



## Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

411	00001922	Tetracaína 1% + Fenilefrina 0,1 % Colírio Anestésico	FRASCO	50,0000	8,8900
412	00005119	Tiamim (Cloridrato de Tiamina + Associações), Sol Inj. - Ampola 2 ml.	Unidade	400,0000	2,4500
413	00006789	Tiamina + Piridoxina + Cianocobalamina + Acetato de Dexametasona, Solução Injetável 3 ampolas x 2 ml + 3 ampolas x 1 ml (Dexa-citoneurin), DEXA CITONEURIM	AMPOLAS	600,0000	11,6700
414	00002452	Tiamina 300 mg, CPR	Unidade	1.500,00 00	0,6300
415	00001924	Tiopental Sódico 1 g Pó Sol. Injet.	Unidade	25,0000	33,6000
416	00006791	Topiramato 100 mg	Unidade	14.400,0 000	10,7000
417	00006790	Topiramato 50 mg	Unidade	14.400,0 000	1,2358
418	00001928	Tramadol 100mg/ml Gotas Com 20ml	Unidade	4.000,00 00	36,5652
419	00008498	Tramadol Injetável	Unidade	2.400,00 00	1,1197
420	00008517	Tramadol comprimido 50 mg	Unidade	400,0000	0,9200
421	00001049	Travatan Colírio	Unidade	50,0000	248,1500
422	00006792	Trazodona 50 mg	Unidade	900,0000	2,8567
423	00001051	Trok-G Creme 30GR	Unidade	30,0000	22,5400
424	00005723	Trok-N, Pomada 10g	Unidade	30,0000	28,0700
425	00009829	Ursacol 300 mg comp	Unidade	700,0000	22,2800
426	00010115	VALPROATO DE SÓDIO +ÁCIDO VALPROICO CR 30mg (TORVAL)	Unidade	900,0000	13,1300
427	00008255	VENLAFAXINA 150 MG, COMPRIMIDOS	Unidade	3.000,00 00	7,3600
428	00008990	VENLAFAXINA 37.5 MG	Unidade	3.000,00 00	4,5400
429	00008254	VENLAFAXINA 75 MG, COMPRIMIDOS	Unidade	3.000,00 00	6,5400
430	00003236	Vancomicina 500mg	Unidade	100,0000	6,2000
431	00008512	Vancomicina 500mg ampola	Unidade	100,0000	6,2000
432	00006740	Vancomisina 500 mg	Unidade	50,0000	6,2000
433	00002500	Xarelto 10 mg, CPR	Unidade	1.680,00 00	9,4600
434	00002927	Xarelto 20 mg, CPRS	Unidade	2.800,00 00	9,4600
435	00010024	ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG COMPRIMIDOS	Unidade	1.000,00 00	5,7133
436	00004081	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 200ML, ÓLEO CICATRIZANTE	Unidade	1.000,00 00	29,4915
437	00006739	Ácido Ascórbico	Unidade	150,0000	5,7850



**Prefeitura Municipal de Biquinhas**  
**Estado de Minas Gerais**

438	00001539	Água Bidestilada 10 ml	Unidade	3.000,00 00	0,1700
439	00001541	Água Bidestilada 5 ml	Unidade	1.600,00 00	0,2100
440	00001551	Álcool 70% Com Almotolia 250 ml	Unidade	1.200,00 00	2,9000
441	00001550	Álcool 92,8%	Litro	24,0000	9,2500
442	00005429	ácido tranexamico	Unidade	150,0000	5,9450



**Prefeitura Municipal de Biquinhas**  
**Estado de Minas Gerais**

---

---

**ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00024 Pregão Presencial Nº: 000007**

Pelo \_\_\_\_\_ presente \_\_\_\_\_ instrumento, \_\_\_\_\_ credenciamos \_\_\_\_\_ o (a)  
Sr. (a), \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela Administração Municipal de Biquinhas, Minas Gerais, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, manifestar-se em nome da empresa, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Biquinhas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome Legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

**Atenção:** Reconhecer firma



**Prefeitura Municipal de Biquinhas**  
**Estado de Minas Gerais**

---

---

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00024 Pregão Presencial Nº: 000007**

**MODELO "A"**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, a teor do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Licitação acima referenciado, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
assinatura do responsável pela empresa

**MODELO "B"**

**(Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, a teor do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Licitação acima referenciado, **EXCEITO** quanto aos documentos afetos à Regularidade Fiscal, os quais serão apresentados por ocasião da ocorrência da hipótese prevista no § 1º, do art. 43, da LC nº 123/06, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
assinatura do responsável pela empresa



**Prefeitura Municipal de Biquinhas**  
**Estado de Minas Gerais**

---

---

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA DE MENOR**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00024 Pregão Presencial Nº: 000007**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal ou \_\_\_\_\_, credenciado, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/02, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Biquinhas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
assinatura do responsável pela empresa



**Prefeitura Municipal de Biquinhas**  
**Estado de Minas Gerais**

---

---

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00024 Pregão Presencial Nº: 000007**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei:

I) que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente o disposto na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital;

II) que se propõe a entregar os produtos licitados pelos preços ofertados nos lances verbais, obedecendo a estipulação do correspondente ato convocatório;

III) que atenderá as determinações dos órgãos fiscalizadores da prefeitura;

IV) que em caso de divergência entre o preço unitário e total dos serviços prevalecerá o preço unitário;

V) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;

VI) que atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

VII) que conhece e aceita o inteiro teor do instrumento convocatório, ressalvando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;

VIII) que não foi declarada inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfera governamental e que se compromete a informar a essa administração qualquer superveniência de fato impeditivo à sua habilitação;

IX) que não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;

X) que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc; não cabendo desconto de nenhuma espécie.

Biquinhas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
assinatura do responsável pela empresa



**Prefeitura Municipal de Biquinhas**  
**Estado de Minas Gerais**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00024 Pregão Presencial Nº: 000007**

A empresa \_\_\_\_\_,  
Inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de  
seu representante legal ou credenciado Sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador do  
Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF  
sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções  
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente  
data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123,  
de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei  
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das  
hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de  
14/12/2006.

Biquinhas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
assinatura do responsável pela empresa

**OBS.** 1 ) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração será entregue ao Pregoeiro, por ocasião do credenciamento,  
pelas empresas que pretendam se beneficiar desta licitação do regime  
diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06.



## Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

---

---

### ANEXO VIII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

---

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00024 Pregão Presencial Nº: 000007

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, através do presente instrumento de Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Biquinhas, com sede administrativa na Rua Goiás, 986, Centro, Biquinhas, MG, CEP 35621-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARISLEU FERREIRA PIRES e de outro lado a empresa <<Fornecedor/Vencedor>>, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº: \_\_\_\_\_, estabelecido à Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do **Processo Licitatório nº 00024**, na modalidade **Pregão Presencial nº 000007**, resolvem registrar os preços abaixo referenciados, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### 1 – DO OBJETO:

1.1 – O objeto desta Ata é o de Registro de Preços, do tipo Menor Preço – Por Item, para o objeto **Aquisição de Medicamentos para Farmácia de Minas, e Medicamentos de Urgência e Emergência..**

#### 2 – DOS PREÇOS:

2.1 – Considera-se registrados os preços referentes aos produtos abaixo discriminados:

Lote	Item	Descrição	Unidade de Fornecedor	Quantidade
	00003558	AAS 100mg	Unidade	500,0000
	00010023	ACET. DE FUCINOLONA+SULF DE POLIXIMIDA B+SULF DE NEOMICI+CLOR OFTÁL. FRASCO	Unidade	30,0000
	00010022	ACETILCISTEINA 600 MG SACHÊS	Unidade	1.000,0000
	00004664	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	Unidade	12.840,0000
	00007945	ALPRAZOLAM 2 MG	Unidade	3.840,0000
	00010301	ALPRAZOLAN 2 MG	Unidade	3.000,0000
	00010025	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENÇÃO ORAL, 250 MG /5 ML	Frasco 250 Gramas	500,0000
	00010030	AMOXICILINA SÓDICA 1000MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 200MG PÓ INJETAVEL	AMPOLAS	3.000,0000
	00008667	ARISTAB 15 MG C/30,ARIPRIPAZOL	Unidade	360,0000
	00001527	Acebrofilina 25mg/ml 120 ml	Unidade	60,0000
	00007310	Acetazolamida 250 mg CR, (Ético ou Similar)	Unidade	1.000,0000
	00006312	Acetazolamida, 250mg cp. (DIAMOX)	Unidade	3.600,0000
	00010297	Acido Folinico 15mg	Unidade	1.000,0000
	00000694	Acido Valproico 250MG CPR	Unidade	30.000,0000
	00010298	Acido Valproico 300mg	Unidade	900,0000
	00000695	Acido Valproico 500MG CPR	Unidade	30.000,0000
	00001537	Adenosina 3mg/ml	Unidade	50,0000
	00001538	Adrenalina 1g/1000ml Ampola Com 1 ml	Unidade	600,0000
	00009434	Albendazol 40 mg/ml	Unidade	100,0000



## Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

00005654	Alendronato De Sódio 70MG CPR, caixa c/04	Unidade	500,0000
00005957	Alenia, 12/400 MCG Refil com 60 CP	Unidade	50,0000
00000702	Alprazolam 0,25 MG CPR	Unidade	3.840,0000
00000703	Alprazolam 0,50 MG CPR	Unidade	7.320,0000
00003200	Alprazolam 1mg	Unidade	7.320,0000
00003545	Amicacina 500mg/2ml	Unidade	100,0000
00001564	Aminofilina Injetável 24mg/ml Ampola Com 10 ML	Unidade	460,0000
00003091	Amiodarona 50mg/ml	Unidade	300,0000
00000712	Amitriptilina 25 MG CCM	Unidade	14.600,0000
00008269	Amoxicilina + Clavulanato Potássico 500 mg comprimido	Unidade	6.400,0000
00009336	Amoxicilina + clavulanato de Potássio 500+125 mg, comprimidos revestidos	Unidade	4.000,0000
00009338	Amoxicilina + clavulanato potássico 125 mg, frasco	Unidade	1.000,0000
00000716	Amoxicilina 500MG CAPS	Unidade	1.050,0000
00006639	Amoxicilina Tridratada + Clavulanato Potássico - 125 mg suspensão	Unidade	150,0000
00006640	Amoxicilina Tridratada + Clovulanato Potássico 500 mg CPR	Unidade	500,0000
00001566	Ampicilina Injetável 1G Pó Para Solução Injetável	Unidade	500,0000
00000718	Anlodipino 5MG CPR	Unidade	1.000,0000
00000723	Atenolol 50MG	Unidade	500,0000
00003372	Atropina	Unidade	550,0000
00009477	Azilect 1 mg c/30	Unidade	900,0000
00000725	Azitromicina 500 MG CPR	Unidade	460,0000
00000726	Azitromicina 600 MG Suspensão	Unidade	60,0000
00008453	BISSULFITO DE CLOPIDROGRL 75MG	Caixa	1.500,0000
00010033	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO AQUOSA	FRASCO	50,0000
00010033	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO AQUOSA	Unidade	50,0000
00009535	BUDESONIDA 50 MCG AEROSSOL NASAL	FRASCO	50,0000
00009535	BUDESONIDA 50 MCG AEROSSOL NASAL	Unidade	50,0000
00005012	Bactrim (Sulfametazol+trimetoprima) 40+8 sus frasco 100ML2x50ML	Unidade	50,0000
00006743	Benerva 300 mg	Unidade	1.940,0000
00001595	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI	Unidade	208,0000
00001596	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI	Unidade	128,0000
00009339	Betaistina 16 mg cpr	Unidade	3.600,0000
00009441	Betaistina 24 mg	Unidade	3.600,0000
00006326	Betametasona, 5+2mg, inj. ampola de 1ml (BETAPROSPAM)	Unidade	400,0000
00001599	Bicarbonato De Sódio 8,4% Sol. Injetável Ampola Com 10 ML	Unidade	100,0000
00000734	Biofructose 10ML INJ	Unidade	400,0000
00005083	Biperideno (lactado) 5mg/ml	Unidade	50,0000
00000736	Biperideno 2MG	Unidade	6.000,0000
00006324	Bromazepam + Sulpirida, 1+25mg (SULPAM)	Unidade	1.500,0000
00000738	Bromazepam 3MG CPR	Unidade	3.630,0000
00000739	Bromazepam 6MG CPR	Unidade	3.630,0000
00009340	Brometo de Ipatrópio 0,25 mg gotas (frasco)	Unidade	190,0000
00009341	Brometo de Ipatrópio 0,25 mg sol. inal. frasco 20 ml	Unidade	190,0000
00008271	Bromidrato de Fenoterol 5 Mg/ml	Unidade	130,0000
00000741	Bromprida 10 MG CPR	Unidade	1.200,0000



## Prefeitura Municipal de Biquinhas

### Estado de Minas Gerais

	00008474	Bromoprida Gotas	Unidade	6.000,0000
	00000745	Bupropiona 150MG CPR	Unidade	12.120,0000
	00003295	Buscopam Composto Gotas	Unidade	100,0000
	00008472	Buscopam Simples Gotas	Unidade	123,0000
	00001611	Butil Brometo De Escopolamina 20Mg/ML Ampola Com 1 ML	AMPOLAS	2.000,0000
	00009342	Butil Brometo de Escopolamina+ Dipirona Sódica 4mg/ml + 500mg/ml amp. c/ 5	Unidade	2.400,0000
	00007316	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona Sódica Solução Oral, 6, 67 + 33, 4MG/ML	FRASCO	300,0000
	00006321	Butilbrometo de escopolamina, 10mg drg. (EUSCOPAM)	FRASCO	300,0000
	00006321	Butilbrometo de escopolamina, 10mg drg. (EUSCOPAM)	Unidade	1.200,0000
	00009542	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	Unidade	2.000,0000
	00008252	CELECOXIBE 200 MG	Unidade	3.600,0000
	00010299	CERAZZETE, CAIXA	Unidade	18,0000
	00010561	CLINDAMICINA 300MG	Unidade	500,0000
	00007234	CLONAZEPAN 2MG COMP.	Unidade	14.400,0000
	00009229	CLOPIXOL DEPOT 200 MG/ML C/ 1, INJEÇÃO	Unidade	24,0000
	00010043	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500 MG PÓ INJETÁVEL	AMPOLAS	300,0000
	00010044	CLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG, COMPRIMIDOS	Unidade	1.000,0000
	00010045	CLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG	Unidade	1.000,0000
	00010046	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG	Unidade	300,0000
	00010047	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5MG	Unidade	1.000,0000
	00007100	CLORIDRATO DE IMPIPRAMINA 25MG	Unidade	36.060,0000
	00010048	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	Unidade	3.000,0000
	00010049	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	Unidade	1.200,0000
	00010050	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 30 MG, LA	Unidade	720,0000
	00010053	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	3.000,0000
	00010052	CLORIDRATO DE PERIDOXINA 50 MG + DIMENIDRINATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	3.000,0000
	00010054	CLORIDRATO DE SIBUTRAMINA 15 MG	Unidade	2.100,0000
	00009748	COMPRESSA GAZE HIDROFILA 13 FIOS 7, 5X7, 5CM	Pacote	3.000,0000
	00003559	Captopril 25mg	Unidade	810,0000
	00000751	Carbamazepina 200MG CPR	Unidade	7.230,0000
	00009814	Carberedux 0,5 mg comp.	Caixa	15,0000
	00006633	Carvedilol 12,5 mg	Unidade	5.000,0000
	00000754	Carvedilol 25MG CPR	Unidade	5.000,0000
	00000755	Carvedilol 3,125 MG CPR	Unidade	5.000,0000
	00000756	Carvedilol 6,25 MG CPR	Unidade	5.000,0000
	00008473	Cefalotina Sódica 1 g ampola	Unidade	600,0000
	00002795	Ceftriaxona 1g injetável	Unidade	600,0000
	00007320	Cetoconazol + Dipropionato de Betametasona + Sulfato de Neomicina 20 + 0,5, + 2,5 mg - Pomada - Bisnaga Dermatológica 30 g	Unidade	30,0000
	00000765	Cetoconazol 200MG COMP	Unidade	1.080,0000
	00009918	Cetoprofeno 50mg/ml solução injetável	AMPOLAS	3.000,0000
	00006487	Cetoprofeno inj. 100mg, Pó	Unidade	2.000,0000



## Prefeitura Municipal de Biquinhas

### Estado de Minas Gerais

00006648	Cianocobalamina + piridoxina + tiamina 5000 mg - solução injetável, 3 amp x 1 ml (Citoneurim)	AMPOLAS	600,0000
00009343	Ciclobenzaprina 10 mg, comprimido	Unidade	3.720,0000
00009344	Ciclobenzaprina 5 mg, comprimido	Unidade	3.720,0000
00006224	Cilostazol, 50mg	Unidade	720,0000
00006644	Cinarizina 25 mg CPR	Unidade	300,0000
00000771	Cinarizina 75MG CPR	Unidade	1.380,0000
00002439	Ciprofibrato 100 mg, CPR	Unidade	3.720,0000
00000772	Ciprofloxacino 500MG CPR	Unidade	300,0000
00000773	Citalopram 20MG CPR	Unidade	10.860,0000
00005120	Citrato de fentanila 50 mcg/ml - Ampola 2 ml.	Unidade	120,0000
00001644	Clonazepam 2,5 MG/ML Frasco Com 20ML	Unidade	250,0000
00000780	Clopidogrel 75 MG CPR	Unidade	3.720,0000
00004996	Cloreto De Sódio 0,9% CX 100 BOLSAS FIREX X 100ML	Bolsa	5.000,0000
00004997	Cloreto De Sódio 0,9% CX 24 BOLSAS FIREX X 500ML	Bolsa	5.000,0000
00001649	Cloreto De Sódio 0,9% Frasco Com 100ML	Unidade	7.200,0000
00001650	Cloreto De Sódio 0,9% Frasco Com 250ML	Bolsa	5.000,0000
00001650	Cloreto De Sódio 0,9% Frasco Com 250ML	Unidade	4.880,0000
00001651	Cloreto De Sódio 0,9% Frasco Com 500 ML	Unidade	9.000,0000
00001652	Cloreto De Sódio 10%, Ampola Com 10ML	AMPOLAS	3.000,0000
00005160	Cloreto de Sódio 0,9% 250 ml, uso inalatório	Unidade	39,0000
00005121	Cloridrato de Ambroxol 6 mg/ml, xarope - Frasco 100 ml.	Unidade	144,0000
00005162	Cloridrato de Ambroxol, Solução Oral 7,5 mg/ml - Frasco 50 ml.	Unidade	130,0000
00009345	Cloridrato de Dobutamina ampola	Unidade	50,0000
00006744	Cloridrato de Metformina 850 mg	Unidade	300,0000
00008277	Cloridrato de Metoclopramida 10 mg/2 ml	Unidade	3.460,0000
00008277	Cloridrato de Metoclopramida 10 mg/2 ml, SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLAS	3.000,0000
00006756	Cloridrato de Naloxônia 0,4 mg/ml	Unidade	50,0000
00008278	Cloridrato de Nortriptilina 25 mg	Unidade	18.060,0000
00000787	Cloridrato de Paroxetina 20MG CPR	Unidade	12.030,0000
00006745	Cloridrato de Potássio 10% 10 ml	Unidade	600,0000
00006813	Cloridrato de Ranitidina 15 mg/ml	Unidade	1.900,0000
00008279	Cloridrato de Sertralina 50 mg	Unidade	24.060,0000
00000788	Cloridrato de Sotalol 160MG CPR	Unidade	900,0000
00008513	Cloridrato de Tioridazina 50 mg	Unidade	3.660,0000
00006814	Cloridrato de Tramadal 50 mg	Unidade	500,0000
00008280	Cloridrato de Venlafaxina 75 mg	Unidade	7.230,0000
00006645	Cloridrato de bupropiona 150 mg	Unidade	12.120,0000
00003940	Cloridrato de clomipramina	Unidade	36.060,0000
00009505	Cloridrato de dopamina solução injetável 5 mg/ml I.V c/10 ml	AMPOLAS	3.000,0000
00007356	Cloridrato de tansulosina + dutasterida 0,5 + 0,4 mg	Unidade	3.000,0000
00000789	Clorpromazina 100MG CPR	Unidade	12.000,0000
00002531	Clorpromazina 25mg/5ml, ampola	Unidade	200,0000
00000792	Cloxacolam 2MG CPR	Unidade	3.000,0000
00005085	Codex (paracetamol 500 mg/fosf codeína 30 mg)	Unidade	500,0000



## Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

00001660	Codeína 30 Mg Qpm	Unidade	1.580,0000
00001662	Colagenase 0,6 u/g Pomada Tubo Com 30 G	Unidade	360,0000
00008281	Complexo B 2 ml	Unidade	700,0000
00006314	Cumarina + Troxerrutina, 15+90mg cp. (VENALOT)	Unidade	1.080,0000
00006262	Curativo Hidrogel, c/alginato/ácidos graxos essenciais dersani 85g	Unidade	720,0000
00010507	DAPAGLIFLOZINA + METIFORMINA XR (XIGDUO) 10/1000 MG	Caixa 30 Unidades	100,0000
00010212	DAPAGLIFLOZINA + METIFORMINA XR (XIGDUO) 5/1000 MG	Caixa 60 Unidades	100,0000
00007934	DEPAKOTE ER 500MG	Unidade	3.000,0000
00007337	DEPAKOTE ER 500MG C/30	Unidade	4.200,0000
00010059	DESOGESTREL 75 MCG	Unidade	378,0000
00010089	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG/5ML	FRASCO	500,0000
00004528	DIAZEPAM 10MG	Unidade	3.900,0000
00010061	DIPROPIONATO DE BETAMETAZONA 5MG + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETAZONA 2 MG/, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	300,0000
00010060	DIPROPIONATO DE BECLOMETAZONA 250 MCG	FRASCO	240,0000
00010303	DNAREM 150 MG	Unidade	900,0000
00007236	DRAMIN INJ. 1ML	Unidade	200,0000
00004285	Dalmadorm, 30 MG	Unidade	3.000,0000
00006317	Deflazacorte, 7,5mg cp. (DELFAMMUN)	Unidade	1.080,0000
00008552	Deltametrina shampoo	Unidade	30,0000
00003296	Deslanosídeo 0,2mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	2.000,0000
00005686	Dexametasona, 4mg/ml	Unidade	1.200,0000
00008601	Dexpantenol 50mg/g, pomada dermatológica	Unidade	300,0000
00000815	Diamox 250MG CPR	Unidade	1.000,0000
00005086	Diazepam 5 mg	Unidade	300,0000
00008488	Diazepam 5mg/ml	Unidade	300,0000
00001679	Diclofenaco De Sódio Injetável 75Mg/3ML Ampola Com 3 ML	Unidade	3.400,0000
00000819	Diclofenaco Sódico 50MG CPR	Unidade	3.600,0000
00000818	Diclofenaco de Potássio 50MG CPR	Unidade	3.600,0000
00006325	Dicloridrato de flunarizina, 10mg (VERTIGIUM)	Unidade	1.140,0000
00005087	Dimeticona 75 mg gotas	Unidade	320,0000
00006650	Diosmina + hesperidina 1000 mg (Daflon)	Unidade	1.080,0000
00006649	Diosmina + hesperidina 500 mg (Daflon)	Unidade	1.080,0000
00006651	Dipirona Sódica 500 mg CPR	Unidade	9.100,0000
00008283	Dipirona Sódica 500 mg/ml ampola com 2 ml	Unidade	4.600,0000
00001688	Dipirona Sódica 500Mg/ML Frasco Com 10ML	Unidade	144,0000
00001688	Dipirona Sódica 500Mg/ML Frasco Com 10ML, SOLUÇÃO ORAL GOIAS	FRASCO	500,0000
00009436	Dipropionato de beta + gentamicina creme, POMADA 1 MG	Unidade	30,0000
00006653	Domperidona 1 mg/ml suspensão oral	Unidade	36,0000
00005089	Dramin B6 inj - Ampola 10 ml	Unidade	400,0000
00006654	Duloxetina 30 mg (Velija)	Unidade	1.470,0000
00008284	Duloxetina 60 mg	Unidade	1.470,0000
00008456	ENOXAPARINA SÓDICA (CLEXANE) 40MG/0,4ML C/10	AMPOLAS	3.000,0000
00008246	ESCITALOPRAM 20 MG	Unidade	10.800,0000



## Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

00010559	ESPIRAMICINA 500 MG	Unidade	500,0000
00000842	Enalapril 20MG CPR	Unidade	500,0000
00001693	Enoxaparina Sodica 20Mg/0,2ML Seringa Com 0,2 ML	AMPOLAS	3.000,0000
00001694	Enoxaparina Sodica 60Mg/0,6ML Seringa Com 0,6 ML	AMPOLAS	3.000,0000
00001695	Epinefrina, Cloridrato 1 Mg/ML Ampola Com 1 ML	Unidade	300,0000
00005008	Ergometrin (MALEATO DE METILERGOMETRINA) 0,2 MG/ML SOL INJ CX50AMP X 1ML	Unidade	200,0000
00006080	Escitalopram, 10MG	Unidade	10.800,0000
00000848	Espironolactona 25MG CPR	Unidade	10.900,0000
00001719	Espironolactona 50Mg Cpm	Unidade	7.300,0000
00001958	Etilefrina 10mg/ml Ampola Com 1ml	Unidade	30,0000
00001720	Etomidato 2Mg/ML Ampola Com 10ML	Unidade	30,0000
00010076	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	1.000,0000
00010073	FOSFATO DE CODEÍNA 50MG + DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMPRIMIDOS	Unidade	600,0000
00010078	FUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG	Unidade	1.080,0000
00010079	FURATO DE FLUTICASONA/ TRIFENATADO DE VILANTEROL 100/40 MCG	FRASCO	15,0000
00005090	Fenitoína 100 mg CPR	Unidade	7.300,0000
00002039	Fenitoína 50mg/ml Ampola Com 5 ml	Unidade	100,0000
00000853	Fenobarbital 100MG CPR	Unidade	10.810,0000
00006480	Fenobarbital 200Mg/ML, Ampola 2 ml	Unidade	100,0000
00006655	Fenobarbital 40 mg solução oral	Unidade	120,0000
00006255	Fenofibrato, 200mg capsula	Unidade	1.110,0000
00006815	Ferro (Noripunum) 100 mg/5ml - Ampola	Unidade	50,0000
00000857	Finasterida 5MG CPR	Unidade	3.630,0000
00005122	Fitomenadiona 10 mg/ml (vitamina K)	Unidade	100,0000
00005694	Floratil Env., 200 Mg	Unidade	680,0000
00000861	Fluconazol 150 MG CAP	Unidade	10.000,0000
00006313	Flunitrazepam, 1mg op.(ROHYPNOL)	Unidade	360,0000
00006757	Formol Tamponado,10%	Litro	12,0000
00008285	Fosfato de Prednisolona 3 mg, solução oral frasco 100 ml	Unidade	15,0000
00008603	Fosfato de clindamicina 150mg inj	AMPOLAS	1.000,0000
00006763	Fumarato de Fomoterol 12 MCG Pó Inal., (Cápsula sem inal)	FRASCO	24,0000
00006764	Fumarato de Quetiapina 25 mg	Unidade	1.080,0000
00004324	Furosemida 20mg sol inj amp de 2ml	Unidade	2.350,0000
00000865	Furosemida 40MG CPR	Unidade	500,0000
00001755	Furosemida Injetável 10mg/ml Ampola Com 2 ML	Unidade	1.200,0000
00009568	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	Unidade	500,0000
00000866	Garasone Colírio	Unidade	30,0000
00003874	Gentamicina injetável 20mg/ml	Unidade	500,0000
00008510	Gentamicina injetável 80mg/2ml	Unidade	300,0000
00006765	Ginko Biloba 80 mg	Unidade	3.600,0000
00006959	Gliconato de Cálcio 10% c/200,10 MG	AMPOLAS	1.000,0000
00001767	Glicose 25% Ampola Com 20 ml	Unidade	2.000,0000
00001768	Glicose 50% Ampola Com 20 ml	Unidade	2.000,0000
00003534	Glicose 50% Ampola de 10ml	Unidade	2.000,0000
00001769	Glicose à 5% 250 ml	Unidade	1.680,0000
00001770	Glicose à 5% 500 ml	Unidade	1.680,0000



## Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

00010080	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG COMPRIMIDOS	Unidade	500,0000
00010097	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG	Unidade	500,0000
00010082	HIDROXOCOBALAMINA 5MG+DIP.SÓDICA 500MG +FOSEF. DISSÓDICO DE DEXAMETAZONA 1,5	AMPOLAS	300,0000
00000878	Haloperidol 2MG / ML GTS	Unidade	500,0000
00000879	Haloperidol 5MG CPR	Unidade	14.700,0000
00001771	Haloperidol 5Mg/ML Ampola Com 1 ML	Unidade	300,0000
00000880	Haloperidol Decanoato 50MG/ML	Unidade	780,0000
00008553	Haloperidol Decanoato 70,52 MG/ ML	Unidade	400,0000
00001772	Heparina 5000UI/0,25ml	Unidade	250,0000
00000883	Hidroclorotiazida 25MG CPR	Unidade	200,0000
00001777	Hidrocolóide Placa 10X10 cm	Unidade	600,0000
00001778	Hidrocortisona De 100mg/ Injetável Pó Liofilizado	Unidade	900,0000
00001779	Hidrocortisona De 500 Mg/ Injetável Pó Liofilizado	Unidade	1.500,0000
00001780	Hidrogel Com Alginato De Cálcio Tubo 85g	FRASCO	3.000,0000
00001780	Hidrogel Com Alginato De Cálcio Tubo 85g	Unidade	600,0000
00002061	Hidrogel Sem Alginato 85gr	FRASCO	3.000,0000
00001781	Hidrogel Tubo 85 g	Unidade	600,0000
00001782	Hidróxido De Alumínio Suspensão	FRASCO	100,0000
00001783	Hipoclorito De Sódio 1%	Unidade	240,0000
00010083	IMPENÉN 50 MG+CILASTATINA SÓDICA 500 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	500,0000
00006748	Ibuprofeno 600 mg	Unidade	5.000,0000
00002476	Ibuprofeno Gotas 100 mg/ml	FRASCO	100,0000
00000892	Imipramina 10MG CPR	Unidade	3.000,0000
00000893	Imipramina 25MG CPR	Unidade	3.000,0000
00001786	Iodopolvidona 10Mg/ML Sol. Degermante	Litro	40,0000
00004993	Isordil (DINITRATO ISOSSORBIDA) 5MG CX30 COMP SUBLING	Unidade	1.210,0000
00006769	Itraconazol 100 mg	Unidade	120,0000
00000897	Itraconazol 100MG CPR	Unidade	120,0000
00005115	Kollagenase (cloranfenicol+colagenase) 10 mg + 0,6 UI/G - Bisnaga 30 g.	Unidade	200,0000
00010086	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50 MG	Unidade	3.720,0000
00010084	LEVODOPA/BENSERAZIDA 100/25 MG COMPRIMIDOS	Unidade	1.920,0000
00010087	LEVODROPROPIZINA 6 MG/ML XAROPE	FRASCO	200,0000
00010088	LEVOFLOXACINO 750 MG COMPRIMIDOS	Unidade	500,0000
00004666	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	Unidade	300,0000
00006818	Lamotrigina 100 mg	Unidade	3.660,0000
00006771	Lamotrigina 25 mg	Unidade	1.140,0000
00008515	Lamotrigina 50 mg	Unidade	1.800,0000
00006770	Lansoprazol 30 mg	Unidade	640,0000
00000914	Levofloxacino, 500MG CPR	Unidade	1.720,0000
00000915	Levotiroxina Sódica, 100MG CPR	Unidade	300,0000
00000916	Levotiroxina Sódica, 25MG COMP.	Unidade	300,0000
00000918	Levotiroxina Sódica, 75MG COMP.	Unidade	300,0000
00001801	Lidocaína Gel	Unidade	472,0000
00001802	Lidocaína Spray à 10% Frasco Com 50 ML	Unidade	6,0000
00006481	Lidocaína à 2% Com Vaso Constrictor, - ampola	Unidade	165,0000
00001800	Lidocaína à 2% Sem Vaso Constrictor	Unidade	165,0000
00006749	Loratadina 1 mg/ml	Unidade	100,0000
00008493	Loratadina 10 mg cpr	Unidade	1.440,0000



## Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

00001804	Losartana 50Mg	Unidade	500,0000
00010118	MALEATO DE FLUVOXAMINA 100MG (LUVOX)	Unidade	24,0000
00010091	MONOCLORIDRATO DE FURAZEPAM 30 MG COMPRIMIDOS	Unidade	3.000,0000
00010092	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDOS	Unidade	500,0000
00006773	Maleato de Dexclorfeniramina + Betametazona 0,25 + 2 + 5 + 5 mg/ml - Xarope	Unidade	40,0000
00006821	Maleato de Fluvoxamina 50 mg	Unidade	3.600,0000
00009089	Maleato de metilergometrina 0,2 mg/ml solução injetável cx c/ 50 ampolas	AMPOLAS	500,0000
00000938	Meloxicam, 15MG CPR	Unidade	3.700,0000
00006774	Mesilato de Doxazosina 2 mg	Unidade	7.300,0000
00006775	Mesilato de Doxazosina 4 mg	Unidade	7.300,0000
00006482	Metil Ergometrina 0,2 mg/ml, Ampola 1 ml	Unidade	100,0000
00003560	Metildopa 250mg	Unidade	18.000,0000
00001819	Metoclopramida 10mg/2ml Ampola Com 2 ml	Unidade	3.600,0000
00005786	Metoclopramida 10mg/2ml Ampola Com 2 ml, Cloridrato de	Unidade	3.600,0000
00000945	Metronidazol, 250MG	Unidade	500,0000
00002794	Midazolam 5mg/ml	Unidade	300,0000
00003310	Mirtazapina 30mg	Unidade	3.800,0000
00009818	Monocordil 20 mg comp	Caixa	50,0000
00003446	Morfina 10mg/2ml	Unidade	600,0000
00001825	Morfina, Cloridrato 1mg/ml Sol. Injetável Ampola Com 2ML	Unidade	600,0000
00001827	Morfina, Cloridrato 30 mg Cpm	Unidade	1.380,0000
00010094	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	300,0000
00002043	Naloxona, Cloridrato 0,4 mg/ml Sol. Injetável Ampola Com 1 ml	Unidade	30,0000
00003756	Neutrofer, GOTAS	FRASCO	24,0000
00009377	Neutrofer 150 mg	Unidade	1.000,0000
00001829	Nifedipino 10 Mg Cpm	Unidade	120,0000
00001830	Nifedipino 20 Mg Cpm.	Unidade	30,0000
00001832	Nimesulida 100 Mg	Unidade	7.600,0000
00001833	Nistatina 100.000U/ml Suspensão Oral	FRASCO	200,0000
00001833	Nistatina 100.000U/ml Suspensão Oral	Unidade	17,0000
00007431	Nitrazepam 5 mg	Unidade	1.280,0000
00001834	Nitroglicerina 5mg/ml Sol. Injet.	AMPOLAS	300,0000
00001836	Norepinefrina 8mg/4ml Ampola Com 4 ml	Unidade	100,0000
00006474	Norfloxacino, 400MG Comp., Revestidos	Unidade	720,0000
00000961	Noripurum E.V 5ML	Unidade	100,0000
00010304	OTOSINALAR GOTAS	Unidade	30,0000
00008511	Omeprazol Solução Injetável	Unidade	700,0000
00000973	Omeprazol, 20MG CAPS	Unidade	14.400,0000
00008422	Oscal - D 500 mg + 400 UI - comprimido	Unidade	1.080,0000
00008423	Osteonutri 600 mg + 400 UI - Comprimido	Unidade	1.800,0000
00008424	Oxacilina Sódica 500 mg - Ampola	Unidade	700,0000
00006822	Oxalato de Escitalopran 10 mg	Unidade	10.830,0000
00008516	Oxcarbamazepina 300 mg	Unidade	360,0000
00008425	Oxcarbazepina 300 mg	Unidade	60,0000



## Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

00010095	PALMÍTICO DE PIPOTIAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	100,0000
00010305	PERCOF XArópe	Unidade	300,0000
00010117	PLACA DE CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10X10 CM	Unidade	500,0000
00010116	PLACA DE CURATIVO AQUACEL 10X10 CM	Unidade	500,0000
00006807	PREDINISONA, 20 MG COMPRIMIDOS	Unidade	3.000,0000
00008989	PREGABALINA 150 MG	Unidade	900,0000
00008856	PREGABALINA 150 MG C/30	Unidade	900,0000
00008468	PREGABALINA 75 MG	Unidade	7.200,0000
00000977	Pantoprazol, 40MG CPR	Unidade	1.080,0000
00002501	Paracetamol 200 mg/ml Gotas	FRASCO	300,0000
00001844	Paracetamol 500Mg Cpm	Unidade	13.200,0000
00008426	Paracetamol+Fósforo de Codeína 500 mg+30 mg	Unidade	4.600,0000
00001849	Petidina 50mg/ml Ampola Com 2 ml	Unidade	400,0000
00000986	Pirimetamina, 25MG	Unidade	500,0000
00010007	Placa de curativo Aquacel com prata 10x10	Unidade	500,0000
00010008	Placa de curativo Hidrocolóide regular 10x10	Unidade	500,0000
00002530	Plasil 4mg/ml Gotas	Unidade	812,0000
00006780	Profenid 50 mg	Unidade	288,0000
00008494	Profenid Ampola 100mg/ml Pó para Solução EV	Unidade	3.000,0000
00009816	Prolopa 100/25 mg comp	Unidade	1.920,0000
00000997	Prolopa 200/50MG	Unidade	3.720,0000
00001858	Prometazina 50mg/2ml Ampola Com 2 ml	Unidade	800,0000
00006782	Propionato de Clobetazol 0,05 % Pmada BG 30 g	Unidade	24,0000
00010306	REOVAR 100	Unidade	15,0000
00010307	RESIDRONATO 35MG	Unidade	1.000,0000
00010105	RISEDRONATO SÓDICO 35 MG COMPRIMIDOS	Unidade	1.000,0000
00009226	RITALINA L.A C/30	Unidade	720,0000
00010107	RIVAROXABANA 10 MG	Unidade	1.680,0000
00010108	RIVAROXABANA 20 MG	Unidade	2.800,0000
00001863	Ranitidina 25mg/ml Sol. Injetável Ampola Com 2ml	Unidade	2.400,0000
00008429	Ranitidina suspensão	Unidade	30,0000
00001003	Ranitidina, 150MG Comp.	Unidade	1.440,0000
00004738	Regenom(Acetato de Retinol+Cloranfenicol+Metionina) Pcm. Oft BG 3,5	Unidade	12,0000
00001007	Ritalina 10MG CPR	Unidade	1.200,0000
00007435	Rivaroxabana 15 mg	Unidade	2.800,0000
00008427	Rosuvastatina 10 mg	Unidade	1.140,0000
00010109	SALMETEROL/ PROPIONATO DE FLUTICASONA 25/125 MCG	FRASCO	50,0000
00010110	SALMETEROL/ PROPIONATO DE FLUTICASONA 25/250 MCG	FRASCO	50,0000
00009004	SEEBRI 50 MG C/30, CAIXA	Unidade	15,0000
00008992	SIBUTRAMINA 15 MG C/30	Unidade	2.100,0000
00010309	SPIRIVA 2,5 MCG	Unidade	50,0000
00009610	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80 MG+ MG COMPRIMIDO	Unidade	500,0000
00009760	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/1 ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 1 ML	AMPOLAS	1.000,0000
00010112	SULFATO DE GLICOSAMINA 1500MG + SULFATO DE CONDROITINA 1200 MG SACHÊS	Unidade	1.080,0000
00007805	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML INJETÁVEL CX C/50 AMPOLAS	AMPOLAS	3.000,0000



## Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

00009438	Secnidazol 1000 c/2	Unidade	1.000,0000
00009696	Seretide 25/125 mcg	Unidade	50,0000
00001017	Seretide 50/250	Unidade	50,0000
00005973	Sertralina, 50MG CP	Unidade	4.000,0000
00008428	Simeticona 75mg/ml sol Gotas	Unidade	315,0000
00006754	Sinvastatina 10 mg	Unidade	12.000,0000
00001880	Sinvastatina 20mg Qm	Unidade	12.000,0000
00006755	Sinvastatina 40 mg	Unidade	3.600,0000
00008495	Solução Cloreto de Potássio 100mg/ml 10 ml inj	Unidade	600,0000
00008496	Solução de Manitol 20 sol. inj.250 ml	Unidade	735,0000
00005154	Solução de cloreto de magnésio 500 mg/ml sol inj - Ampola 10 ml	Unidade	200,0000
00009515	Solução de cloreto de sódio 0,9% vis tópica, inalatória ou intranasal 500	FRASCO	3.000,0000
00006753	Scmalgin Cardio 100 mg	Unidade	1.200,0000
00001902	Soro De Reidratação Oral Envelope Ccm 27,9 Gramas	Unidade	3.000,0000
00001904	Soro Glicofisiológico De 500ml	Unidade	580,0000
00001903	Soro Glicofisiológico de 250 ml	Unidade	580,0000
00006079	Sotacor, 160MG c/20 cpr	Unidade	900,0000
00001907	Sulfadiazina De Prata 10mg/g Creme Biznaga 50g	Unidade	360,0000
00001908	Sulfadiazina De Prata 10mg/g Creme Pote 400g	Unidade	150,0000
00001030	Sulfadiazina, 500MG	Unidade	100,0000
00005118	Sulfato Terbutalina 0,3 mg/ml - Frasco 100 ml.	FRASCO	1.000,0000
00004971	Sulfato Terbutalina Pó INJ cx 50 AMP x 1ML	Unidade	50,0000
00008497	Sulfato de Magnésio 50% 10 ml	Unidade	100,0000
00009509	Sulfato de Neomicina + Bacitracina Zíncica Pomada Uso Tópico	Unidade	3.000,0000
00006784	Sulfato de Neomicina 3,5 mg Pomada DERM BG 15 g	Unidade	840,0000
00003962	Sulfato de salbutamol,0,4MG/ML	FRASCO	50,0000
00006785	Sulpirida 50 mg	Unidade	4.000,0000
00006752	Sulpositório de Glicerina 1,10 g	Unidade	72,0000
00001036	Supositório Glicerina Adulto	Unidade	72,0000
00010113	TRAVOPCST 0,004% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	50,0000
00010055	TRAZODONA 150 MG	Unidade	900,0000
00010114	TRIFLUOPERAZINA 5 MG	Unidade	900,0000
00005722	Tartarato de Brimonidina, 0,20% sol, fr 5ml, (ALPHAGAN),SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	50,0000
00001918	Tenoxicam 20 mg Pó Para Solução Injetável	Unidade	1.100,0000
00006787	Tenoxican 20 mg CPR	Unidade	2.000,0000
00001922	Tetracaína 1% + Fenilefrina 0,1 % Colírio Anestésico	FRASCO	50,0000
00005119	Tiamin (Cloridrato de Tiamina + Associações), Sol Inj. - Ampola 2 ml.	Unidade	400,0000
00006789	Tiamina + Piridoxina + Cianocobalamina + Acetato de Dexametasona, Solução Injetável 3 ampolas x 2 ml + 3 ampolas x 1 ml (Dexa-citoneurin),DEXA CITONEURIM	AMPOLAS	600,0000
00002452	Tiamina 300 mg, CPR	Unidade	1.500,0000
00001924	Tiopental Sódico 1 g Pó Sol. Injet.	Unidade	25,0000
00006791	Topiramato 100 mg	Unidade	14.400,0000



## Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

00006790	Topiramato 50 mg	Unidade	14.400,0000
00001928	Tramadol 100mg/ml Gotas Com 20ml	Unidade	4.000,0000
00008498	Tramadol Injetável	Unidade	2.400,0000
00008517	Tramadol comprimido 50 mg	Unidade	400,0000
00001049	Travatan Colírio	Unidade	50,0000
00006792	Trazodona 50 mg	Unidade	900,0000
00001051	Trok-G Creme 30GR	Unidade	30,0000
00005723	Trok-N, Pomada 10g	Unidade	30,0000
00009829	Ursacol 300 mg comp	Unidade	700,0000
00010115	VALPROATO DE SÓDIO +ÁCIDO VALPROICO CR 30MG (TORVAL)	Unidade	900,0000
00008255	VENLAFAXINA 150 MG, COMPRIMIDOS	Unidade	3.000,0000
00008990	VENLAFAXINA 37.5 MG	Unidade	3.000,0000
00008254	VENLAFAXINA 75 MG, COMPRIMIDOS	Unidade	3.000,0000
00003236	Vancomicina 500mg	Unidade	100,0000
00008512	Vancomicina 500mg ampola	Unidade	100,0000
00006740	Vancomisina 500 mg	Unidade	50,0000
00002500	Xarelto 10 mg, CPR	Unidade	1.680,0000
00002927	Xarelto 20 mg, CPRS	Unidade	2.800,0000
00010024	ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG COMPRIMIDOS	Unidade	1.000,0000
00004081	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 200ML, ÓLEO CICATRIZANTE	Unidade	1.000,0000
00006739	Ácido Ascorbico	Unidade	150,0000
00001539	Água Bidestilada 10 ml	Unidade	3.000,0000
00001541	Água Bidestilada 5 ml	Unidade	1.600,0000
00001551	Álcool 70% Com Almotolia 250 ml	Unidade	1.200,0000
00001550	Álcool 92,8%	Litro	24,0000
00005429	ácido tranexâmico	Unidade	150,0000

2.2 - No preço registrado já se encontram computados todos os impostos, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

2.3 - Os valores devidos pelo Município serão pagos, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais.

### **3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1 - O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.2 Os produtos deverão ser entregues, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

### **4 - DO REAJUSTAMENTO:**

4.1 - A recomposição de preços com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (sessenta) dias, mediante reajuste ou revisão de preços da Ata de Registro de Preços.

### **5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 - Entregar pontualmente os produtos solicitados;

5.2 - Em todos os produtos deverão constar dados externos de identificação como: Composição, responsável técnico, procedência, validade, número do lote,



## **Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais**

número do certificado de aprovação, data de fabricação, marca, registro no órgão competente a sua comercialização (ANVISA/MS);

5.3 - Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% de vida útil;

5.4 - As embalagens devem ser resistentes aos processos de manuseio, fechadas adequadamente, capazes de manter a integridade do produto durante seu transporte até o local de entrega;

5.5 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento dos produtos sem ônus para a mesma;

5.6 - Entregar os produtos objeto deste pregão dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

5.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem as especificações constantes neste edital, sob pena de aplicação de sanções cabíveis;

5.8 - Manter, durante a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar a contratante, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirados;

5.9 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, de modo a favorecer e buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do contratado.

5.10 - Receber as Ordens de Fornecimento via fax ou E-mail;

5.11 - Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, registrados em ata, e sob o prazo estipulado neste contrato, após emissão de Ordem de Fornecimento.

### **6 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do Contrato.

6.2 - Efetuar pontualmente os pagamentos decorrentes deste contrato;

6.3 - Fiscalizar a execução deste contrato, através da Secretaria Municipal de Saúde, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

6.4 - Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação ao objeto contratado;

6.5 - Atestar, a execução do objeto contratado no Documento Fiscal correspondente;

6.6 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.



## Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

### 7 – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento das cláusulas contratuais sujeitará à contratada às seguintes sanções:

I – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso de iniciar os serviços, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a anulação unilateral da contratação;

II – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

III – Suspensão do direito de licitar junto ao município de BIQUINHAS – MG, pelo prazo que for fixado, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado a administração pública municipal no prazo de 02 (dois) anos.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar na administração municipal, com publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

### 8 – DA CESSÃO

8.1 – A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de construir infração passível de penalidade.

### 9 – DA PUBLICAÇÃO

19.1 – O presente instrumento será publicado, em resumo, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

### 10 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1 – O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo Licitatório nº 00024, Pregão Presencial nº 000007.

### 11 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias de 2017:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.03.02.10.303.0012.2032.33903000	Serviços de Urgência e Emergência – Bloco Méd. Complexidade Amb Hosp Material De Consumo
02.03.02.10.301.0012.2201.33903000	Atividades do NASF – Bloco de Atenção Básica Material De Consumo
02.03.02.10.302.0012.2029.33903000	Programa Estratégia Saúde da Família – Bloco de Atenção Básica Material De Consumo
02.03.02.10.301.0012.2028.33903000	Atividades Assistência Farmacêutica – Bloco Assistência Farmacêutica Material De Consumo
02.03.02.10.303.0012.2031.33903200	Doação de Medicamentos a Pessoas Carentes Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita

### 12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



## Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

12.1 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2 - A administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

12.3- O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

12.4- O CONTRATANTE não fica obrigado a adquirir os produtos na totalidade do valor e das quantidades estimados, realizando o pagamento de acordo com a entrega efetivamente feita.

12.5 - As condições gerais da entrega dos produtos, tais como os prazos e critérios para execução, as obrigações da Administração e da Empresa registrada, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo Contratual.

12.6- Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

### **13 - DO FORO:**

13.1 - Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de Morada Nova de Minas, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para todos os fins e efeitos de direito.

---

ARISLEU FERREIRA PIRES  
Prefeito Municipal

---

Contratada  
CNPJ